

Pregão Eletrônico 26/2023

Processo Administrativo nº058/2023

Protocolo nº 63803/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 05/05/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 04/04/2023

NUMERO PROCESSO 000063803/2022
NÚMERO ÚNICO J51.1E6.6W8-68
Protocolado em: 27/10/2022 03:21:57

Súmula: OF 1732 - SOLICITA INFORMAÇÕES ACERCA DO DESCRITIVO / LAYOUT PRETENDIDO PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO / TÊNIS ESCOLAR.

REQUERENTE

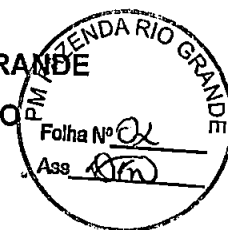
NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO Nome:		CPF/CNPJ:	

Realizar
minuta:
1. Ata
2. Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE APARECIDA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício Nº 1732 – S.M.E
de 2022.

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro

Chefe de Gabinete,

Nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Senhoria, para solicitar informações acerca da aquisição de tênis / calçado escolar.

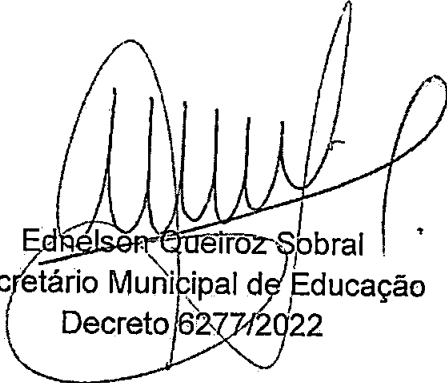
Considerando o vencimento da Licitação: 99/2019, Ata de Registro de Preços nº 008/2020;

Considerando a Revogação do Pregão 105/2021, referentes ao objeto: Aquisição de calçado escolar.

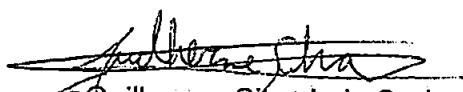
Buscando atender a demanda de 2023 a SME solicita manifestação quanto a eventual alteração no descritivo / layout pretendido.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor deste Emérito Gabinete. Aproveitamos para reiterar votos de elevadas estimas e cordiais considerações.

Atenciosamente,


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Ao Senhor
Elvis Roberto Maioky
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

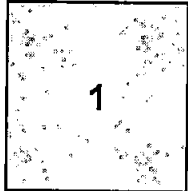
Página: 1 / 1
Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000063803/2022		
Número Único:	J51.1E6.6W8-68		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2022 3:21 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: OF 1732 - Solicita informações acerca do descritivo / layout pretendido para aquisição de calçado / tênis escolar.	Data Parecer:	27/10/2022 3:23 PM

Elaine Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

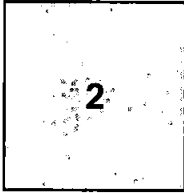
Página: 1 / 1
Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000063803/2022		
Número Único:	J51.1E6.6W8-68		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2022 3:21 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/11/2022 2:02 PM	
	Segue para elaboração de modelo de layout para análise e aprovação de calçado escolar.		

Elvis Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

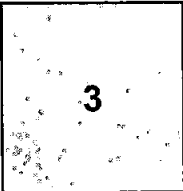
Página: 1 / 1
Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022			
Número Único: J51.1E6.6W8-68			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2022 3:21 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal de Comunicação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/11/2022 5:02 PM	
	Segue para aprovação.		

Visualizando imagem 1 de 2 T.2

Dado por: raiana.guerra | Organograma: Secretaria Municipal de Comunicação | Dado em 08/11/2022 às 17:02:39



DADOS GERAIS () ANDAMENTOS () DOCUMENTOS () MOVIMENTAÇÕES ()

PARECERES () TAXAS () COMENTÁRIOS () JUNTAMENTOS ()

CAMPOS ADICIONAIS ()

IMPRIMIR

 ANTERIOR
De a sua opinião

PRÓXIMO

MOVIMENTAR ^

MAIS AÇÕES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

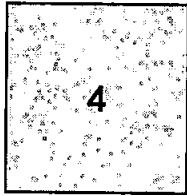
Página: 1 / 1
Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022	
Número Único: J51.1E6.6W8-68	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/10/2022 3:21 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/11/2022 3:44 PM
Descrição Parecer: Segue a Secretaria Municipal de Educação, para análise e manifestação quanto aos modelos de calçados em anexo.	

Ana Claudia

Visualizando imagem 1 de 3 WhatsApp Image 2022-11-10 at 12.10.05

Dado por: Ana Claudia Dalbem Medeiros | Organograma: Gabinete do Prefeito | Dado em 10/11/2022 às 15:04:28



Assunto

Ofício

Classe do processo

Protocolo

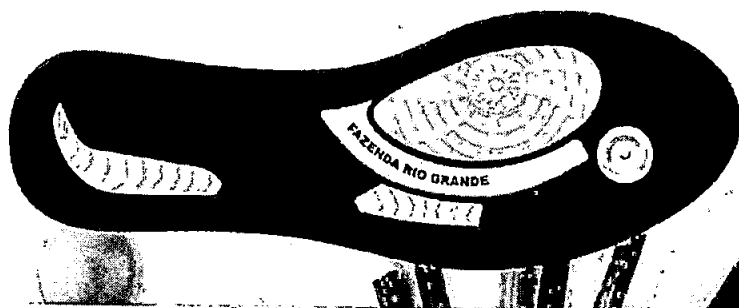
Visualizado por

Geovana Maria Cordeiro às 28/03/2023 10:36:06 (Ver mais) ()

[DADOS GERAIS \(\)](#) [ANDAMENTOS \(\)](#) [DOCUMENTOS \(\)](#) [MOVIMENTAÇÕES \(\)](#)[PARECERES \(\)](#) [TAXAS \(\)](#) [COMENTÁRIOS \(\)](#) [JUNTAMENTOS \(\)](#)[CAMPOS ADICIONAIS \(\)](#)[IMPRIMIR](#)[← ANTERIOR](#)
Dê a sua opinião[PRÓXIMO →](#)[MOVIMENTAR ^](#)[MAIS AÇÕES X](#)

Visualizando imagem 2 de 3 WhatsApp Image 2022-11-10 at 12.10.04

Dado por: Ana Claudia Dalbem Medeiros | Organograma: Gabinete do Prefeito | Dado em 10/11/2022 às 15:44:52



17/18 AO 33/34

Assunto

Ofício

Classe do processo

Protocolo

Visualizado por

Geovana Maria Cordeiro às 28/03/2023 10:36:06 (Ver mais) ()

[DADOS GERAIS \(\)](#) [ANDAMENTOS \(\)](#) [DOCUMENTOS \(\)](#) [MOVIMENTAÇÕES \(\)](#)[PARECERES \(\)](#) [TAXAS \(\)](#) [COMENTÁRIOS \(\)](#) [JUNTAMENTOS \(\)](#)[CAMPOS ADICIONAIS \(\)](#)

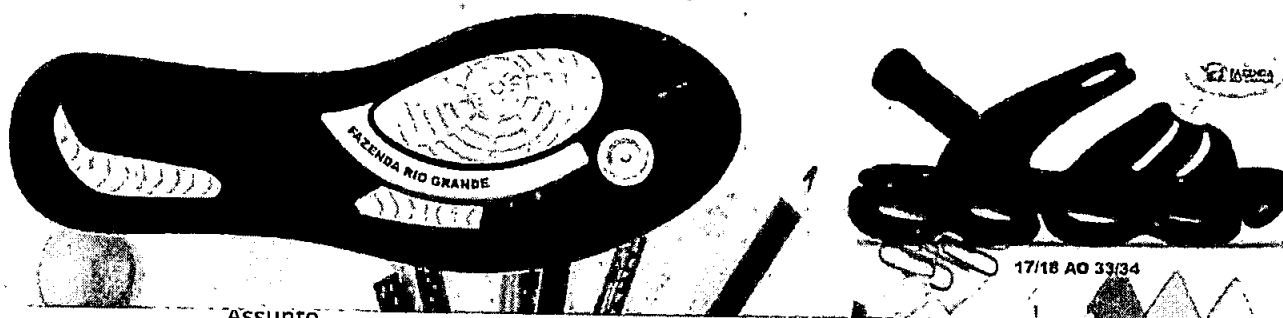
IMPRIMIR

[← ANTERIOR](#)[PRÓXIMO →](#)[Deixe a sua opinião](#)[MOVIMENTAR ^](#)[MAIS AÇÕES X](#)

Visualizando imagem 3 de 3 WhatsApp Image 2022-11-10 at 12.10.05 (1)

X

Dado por: Ana Claudia Dalbem Medeiros | Organograma: Gabinete do Prefeito | Dado em 10/11/2022 às 15:44:52



Assunto

Ofício

Classe do processo

Protocolo

Visualizado por

Geovana Maria Cordeiro às 28/03/2023 10:36:06 (Ver mais) ()

[DADOS GERAIS \(\)](#) [ANDAMENTOS \(\)](#) [DOCUMENTOS \(\)](#) [MOVIMENTAÇÕES \(\)](#)[PARECERES \(\)](#) [TAXAS \(\)](#) [COMENTÁRIOS \(\)](#) [JUNTAMENTOS \(\)](#)[CAMPOS ADICIONAIS \(\)](#)

IMPRIMIR

[← ANTERIOR](#) [PRÓXIMO →](#)

Deixe a sua opinião

MOVIMENTAR ^ ()

MAIS AÇÕES X



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

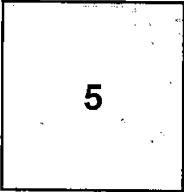
Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022	
Número Único: J51.1E6.6W8-68	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/10/2022 3:21 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/11/2022 12:02 PM
Descrição Parecer: Segue ofício 1929/2022.	

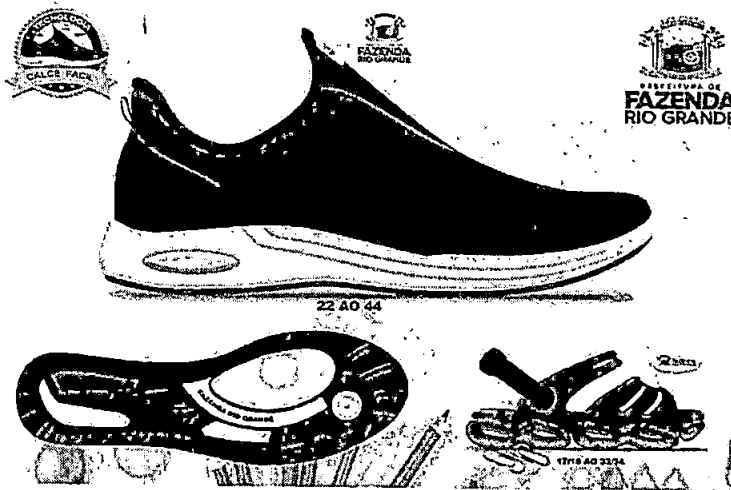
Elaine Aparecida

Ofício Nº 1929 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 28 de Novembro de 2022.

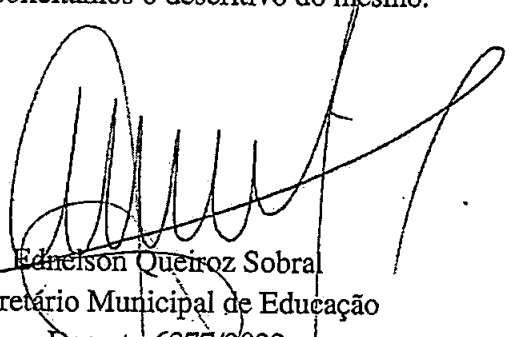
Chefe de Gabinete,

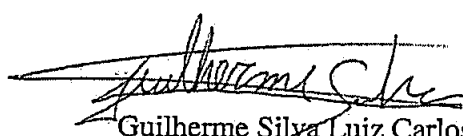
Nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Senhoria, para informar que após a apresentação dos modelos / layout dos calçados escolares ao Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2022, em votação ficou definido o seguinte layout:

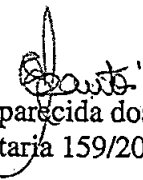


Para prosseguimento da elaboração do Termo de Referência, para futura abertura de licitação para aquisição do item, solicitamos o descritivo do mesmo.

Atenciosamente,


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ao Senhor
Elvis Roberto Maioky
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

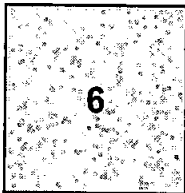
Página: 1 / 1
Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000063803/2022		
Número Único:	J51.1E6.6W8-68		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2022 3:21 PM		

Dados Parecer:

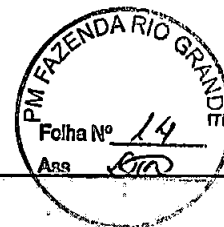
Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Tendo em vista a aprovação do Layout pelo Conselho Municipal de Educação, nos manifestamos de acordo com o modelo proposto. Segue para elaboração dos procedimentos necessários a futura licitação.	Data Parecer:	29/11/2022 10:24 AM

Elvis Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022	
Número Único: J51.1E6.6W8-68	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/10/2022 3:21 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/12/2022 4:39 PM	
	Segue anexo Descritivo do item pretendido para abertura de licitação. Solicito autorização para continuidade do processo. Solicito ainda o quantitativo dos itens - (segue anexo tabela com as numerações, caso haja necessidade de alterações, favor informar).		

Elaine Aparecida

Especificação Calçado Tipo Tênis Escolar

2.1.1 PRODUTO: CALÇADO ESCOLAR.

FUNCIONALIDADE: Uso diário período escolar.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Confortável, alta qualidade.

2.2 Modelagem a ser Contratada(Nº 16 ao 44).



2.3 Descrição Do Produto:

CABEDAL

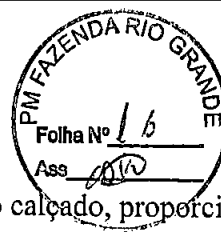
Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em tecido duplo, tecido não tecido, tecido elastano, forro, espuma, lona algodão, nylon resinado, unidas pelo processo de colagem e costuras. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituída pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, contraforte, forro interno do traseiro, espuma interna do colarinho, lona do contraforte, puxador, viés em elastano, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento. Obedecendo modelagem ilustrada. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

Gáspea

Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar estruturação. A gáspea em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 180 g/, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

Forro do traseiro



Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, composição 100% poliéster dublado com espuma.

Espuma do colarinho

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Contraforte

Confeccionada em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, ligamento grão de arroz, gramatura mínima 280 gr/m², densidade do urdumemínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m², densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m². Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

Puxador

Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpxcomposição 100% poliéster.

Lingueta

A lingueta deverá ser em tecido a base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura mínima de 2,0 mm e gramatura mínima de 250 g/m². Devera conter uma etiqueta em serigrafia com o nome e/ou brasão do órgão contratante como seu principal detalhe.

Vies

A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, destinado a dar um acabamento moderno e de alta qualidade a parte superior do cano e da lingueta do produto.

Etiqueta da Lingueta

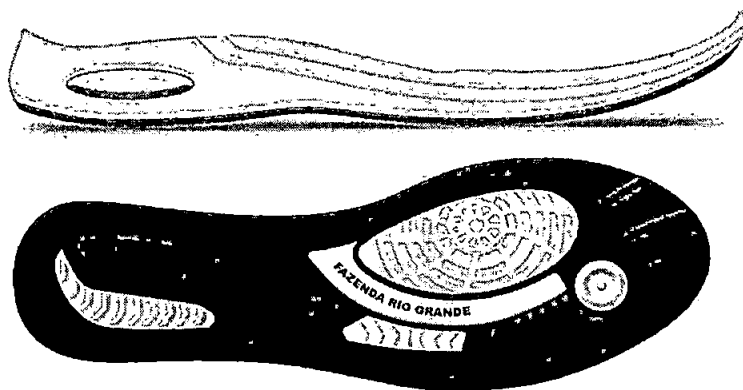
Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em termoplástico emborrachado, tratamento em serigrafia gráfica impressa de alta qualidade que permite conterde forma fixa o nome e brasão do órgão(conforme imagem) que não possa ser retirado ou apagado, aplicada pelo processo de solda por alta temperatura.

Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).

Solado Parte inferior do calçado. Constituído de várias peças Injetado diretamente no cabedal por meio de tecnologia a garantir a adesão e colagem do material sem o uso de adesivos. O solado é formado pela entressola, inserto da entressola, e soleta, sendo a mesma (soleta) constituída por quatro insertos descritos a seguir. Para que o usuário tenha conforto ao caminhar o solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.

Peças (partes):Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.



Entressola:Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³ na cor branco. Lembrando que a soleta, entressola e cabedal deverão ser unidos pelo processo denominado inserto (ausência de adesivos).

Inserto lateral entressola:Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor amarelo pantone 14-0756 tpx.

Soleta:Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Inserto da soleta I:Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor verde pantone 16-6340 tpx. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim



... melhor aderência.

Inserto da soletaII: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 230 mm³, na cor amarelo Pantone 14-0756tpx,. Unida a entresola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Borracha termoplástica de alta abrasão e de dureza superior a soleta. Peça localizada no ponto de giro do pé facilitando os movimentos evitando torções e proporcionando um melhor desempenho na caminhada.

Inserto da soletaIII: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soletaIV: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, aplicado com o nome do município na cor preto impresso na sua parte inferior sem contato com o solo.

2.4 CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÃO

Componentes - Materiais - Ensaios Laboratoriais:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICADO
GASPEA	TECIDO DUPLA FRONTURA	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 180 g/m ²
		ANALISE DE FIBRAS (AATCC 20 E 20B)	POLIESTER OU POLIAMIDA
		ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2 mm
LINGUETA	TECIDO A BASE DE ELASTANO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 250 g/m ²
CONTRAFORTE	LONA ALGODÃO	RASGAMENTO ISSO 4674-1/03	MÍNIMO 50 N
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 470 g/m ²
FORRO	FORRO TIPO COLMEIA DUBLADO COM ESPUMA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 3 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591	MINIMO 120g/M ²



PALMILHA DE ACABAMENTO	ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO	ESPESSURA ABNT NBR 20344/15 ITEM 7.1	MINIMO 4,0 mm
ENTRESSOLA (SEPARADO DA SOLETA E DOS INSERTOS)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 65
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 260
SOLETA (SEPARADO DA ENTRESSOLA E DOS INSERTOS)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 65
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 220
INSERTOS 02 (SEPARADO DA SOLETA)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 70
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 260

2.5 Das embalagens:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

2.5 AMOSTRAGEM:

Deverão ser apresentadas em 10 dias (uteis) após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em três tamanhos distintos sendo eles: número 25(um par), número 33 (um par) e número 37(um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO(Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

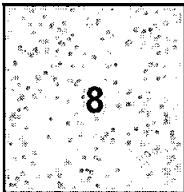
Página: 1 / 1
Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000063803/2022		
Número Único:	J51.1E6.6W8-68		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2022 3:21 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	D.G.ED	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Considerando a aprovação do layout pelo Conselho Municipal de Educação; Esta diretoria indica o quantitativo de 36.000 pares, justifica-se esse número com o planejamento da aquisição para 2 (dois) anos letivos; Solicito a autorização da continuidade do processo licitatório ao Secretário Municipal de Educação.	Data Parecer:	11/01/2023 1:37 PM

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

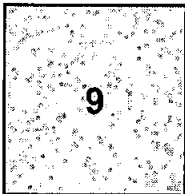
Página: 1 / 1
Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022	
Número Único: J51:1E6.6W8-68	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/10/2022 3:21 PM	

Dados Parecer:

Organograma: G.S.ED	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/01/2023 3:15 PM
	Descrição Parecer: Solicito informação quanto a contemplação dos alunos da Escola Marista neste quantitativo.

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

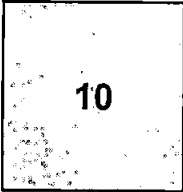
Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000063803/2022		
Número Único:	J51.1E6.6W8-68		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2022 3:21 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	D.G.ED	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/01/2023 3:18 PM	
	Considerando os alunos da Escola Marista, esta diretoria indica o quantitativo de 40.000 pares de tênis para suprir a necessidade de 2 anos letivos; Solicito a autorização do Secretário Municipal de Educação a continuidade do processo nesses moldes propostos.		

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022	
Número Único: J51.1E6.6W8-68	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/10/2022 3:21 PM	

Dados Parecer:

Organograma: G.S.ED	Encerrou Processo? Não
11 Descrição Parecer: Autorizado.	Data Parecer: 11/01/2023 3:22 PM

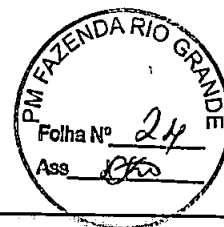
Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022

Número Único: J51.1E6.6W8-68

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/10/2022 3:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/01/2023 2:12 PM

Segue indicação orçamentária para compor o processo de licitação:

12

Despesa 59 - Fonte 104;
Despesa 62 - Fonte 104;
Despesa 376 - Fonte 107;
Despesa 379 - Fonte 107;
Despesa 392 - Fonte 103;
Despesa 392 - Fonte 104;
Despesa 394 - Fonte 104;
Despesa 396 - Fonte 1000;
Despesa 396 - Fonte 103;
Despesa 396 - Fonte 104;
Despesa 341 - Fonte 103;
Despesa 341 - Fonte 104;
Despesa 400 - Fonte 107;
Despesa 403 - Fonte 107;
Despesa 412 - Fonte 107;
Despesa 415 - Fonte 107;
Despesa 423 - Fonte 103;
Despesa 423 - Fonte 104;
Despesa 426 - Fonte 103;
Despesa 426 - Fonte 104;

Segue para anexar tabela de quantitativo.

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

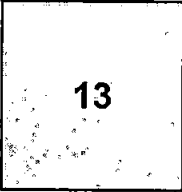
Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022	
Número Único: J51.1E6.6W8-68	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/10/2022 3:21 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Logística Educação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/01/2023 4:06 PM
Descrição Parecer: Segue tabela de quantitativo do calçado / tênis escolar.	

Nara Regina



Tabela de Quantitativo de calçado / tênis escolar	
Tamanho	Quantidade
18	130
19	130
20	150
21	150
22	200
23	300
24	450
25	750
26	750
27	1100
28	1200
29	1300
30	1890
31	1850
32	1700
33	1600
34	1800
35	1800
36	1300
37	700
38	400
39	200
40	50
41	40
42	20
43	20
44	20
Total	20000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022			
Número Único: J51.1E6.6W8-68			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2022 3:21 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo?	Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/02/2023 1:35 PM	
	Segue para prosseguimento.		

Elaine Aparecida

Ofício Nº 0090 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2023.

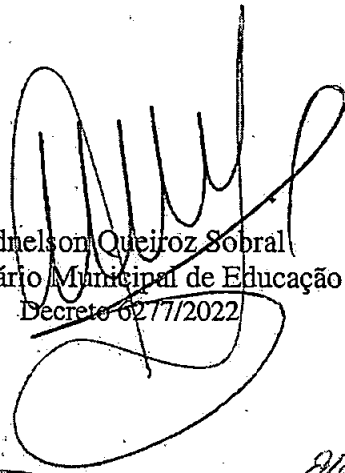
Assunto: Aquisição de Calçado Escolar.

Senhora Secretária,

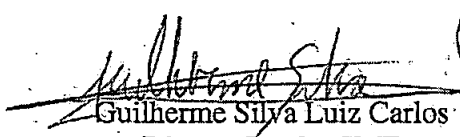
A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para aquisição de calçado escolar.

Justifica-se tal pedido, pois o material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino. A descrição completa do item e o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual, conforme anexo I.

Atenciosamente,



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022



Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022



Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022



Rosana Senhuk
Fiscal de Gestão
Portaria SME 17/2022



Elaine Aparecida dos Santos
Coord. / Assess I - Administrativo
Portaria 159/2022

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
Termo de Referência



1. OBJETO

Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
3	Confecção de calçado número 18.	Par	260
4	Confecção de calçado número 19.	Par	260
5	Confecção de calçado número 20.	Par	300
6	Confecção de calçado número 21.	Par	300
7	Confecção de calçado número 22.	Par	400
8	Confecção de calçado número 23.	Par	600
9	Confecção de calçado número 24.	Par	900
10	Confecção de calçado número 25.	Par	1.500
11	Confecção de calçado número 26.	Par	1.500
12	Confecção de calçado número 27.	Par	2.200
13	Confecção de calçado número 28.	Par	2.400
14	Confecção de calçado número 29.	Par	2.600
15	Confecção de calçado número 30.	Par	3.780
16	Confecção de calçado número 31.	Par	3.700
17	Confecção de calçado número 32.	Par	3.400
18	Confecção de calçado número 33.	Par	3.200
19	Confecção de calçado número 34.	Par	3.600
20	Confecção de calçado número 35.	Par	3.600
21	Confecção de calçado número 36.	Par	2.600
22	Confecção de calçado número 37.	Par	1.400
23	Confecção de calçado número 38.	Par	800

24	Confecção de calçado número 39.	Par	400
25	Confecção de calçado número 40.	Par	100
26	Confecção de calçado número 41.	Par	80
27	Confecção de calçado número 42.	Par	40
28	Confecção de calçado número 43.	Par	40
29	Confecção de calçado número 44.	Par	40

2.1 Especificação Calçado Tipo Tênis Escolar

2.1.1 PRODUTO: CALÇADO ESCOLAR.

FUNCIONALIDADE: Uso diário período escolar.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Confortável, alta qualidade.

2.2 Modelagem a ser Contratada(Nº 18 ao 44).



2.3 Descrição Do Produto:

CABEDAL

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em tecido duplo, tecido não tecido, tecido elastano, forro, espuma, lona algodão, nylon resinado,unidas pelo processo de colagem e costuras.Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituída pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, contraforte, forro interno do traseiro, espuma interna do colarinho, lona do contraforte, puxador, viés em elastano,etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento. Obedecendo modelagem ilustrada.Peças sobrepostas não devemcriar volume de material excessivo,



resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

Gáspea

Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar estruturação. A gáspea em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem); tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 180 g/, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

Forro do traseiro

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, composição 100% poliéster dublado com espuma.

Espuma do colarinho

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Contraforte

Confeccionada em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, ligamento grão de arroz, gramatura mínima 280 gr/m², densidade do urdumemínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m², densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m². Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

Puxador

Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpxcomposição 100% poliéster.

Lingueta

A lingueta deverá ser em tecido a base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura mínima de 2,0 mm e gramatura

mínima de 250 g/m². Deverá conter uma etiqueta em serigrafia com o nome e/ou brasão do órgão contratante como seu principal detalhe.

Vies

A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, destinado a dar um acabamento moderno e de alta qualidade a parte superior do cano e da lingueta do produto.

Etiqueta da Lingueta

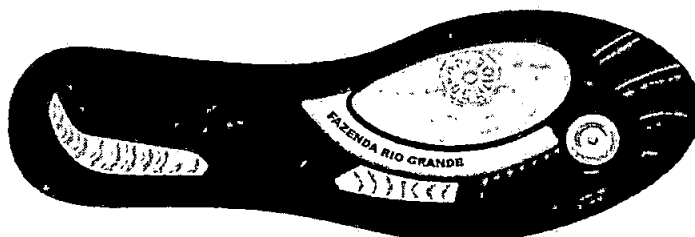
Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em termoplástico emborrachado, tratamento em serigrafia gráfica impressa de alta qualidade que permite conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (conforme imagem) que não possa ser retirado ou apagado, aplicada pelo processo de solda por alta temperatura.

Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).

Solado Parte inferior do calçado. Constituído de várias peças Injetado diretamente no cabedal por meio de tecnologia a garantir a adesão e colagem do material sem o uso de adesivos. O solado é formado pela entressola, inserto da entressola, e soleta, sendo a mesma (soleta) constituída por quatro insertos descritos a seguir. Para que o usuário tenha conforto ao caminhar o solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.

Peças (partes): Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.



Entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³ na cor branco. Lembrando que a soleta, entressola e cabedal deverão ser unidos pelo processo denominado inserto (ausência de adesivos).

Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor amarelo pantone 14-0756 tpx.

Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor verde pantone 16-6340 tpx. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Iserto da soletaII: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 230 mm³, na cor amarelo Pantone 14-0756tpx,. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Borracha termoplástica de alta abrasão e de dureza superior a soleta. Peça localizada no ponto de giro do pé facilitando os movimentos evitando torções e proporcionando um melhor desempenho na caminhada.

Inserto da soletaIII: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado

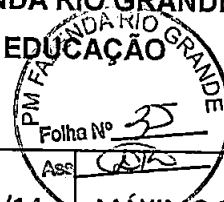
inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleira IV: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, aplicado com o nome do município na cor preto impresso na sua parte inferior sem contato com o solo.

2.4 CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÃO

Componentes - Materiais - Ensaios Laboratoriais:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICADO
GASPEA	TECIDO DÚPLA FRONTURA	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 180 g/m ²
		ANALISE DE FIBRAS (AATCC 20 E 20B)	POLIESTER OU POLIAMIDA
		ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2 mm
	TECIDO A BASE DE ELASTANO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 250 g/m ²
CONTRAFORTE	LONA ALGODÃO	RASGAMENTO ISSO 4674-1/03	MÍNIMO 50 N
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 470 g/m ²
FORRO	FORRO TIPO COLMEIA DUBLADO COM ESPUMA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 3 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591	MINIMO 120g/M ²
PALMILHA DE ACABAMENTO	ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO	ESPESSURA ABNT NBR 20344/15 ITEM 7.1	MINIMO 4,0 mm
ENTRESSOLA (SEPARADO DA	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 65



SOLETA E DOS INSERTOS)		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 260
SOLETA (SEPARADO DA ENTRESSOLA E DOS INSERTOS)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 65
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 220
INSERTOS 02 (SEPARADO DA SOLETA)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 70
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 260

2.5 Das embalagens:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas – cada caixa deve conter externamente as informações sobre a quantidade de pares constante na caixa e numeração dos calçados armazenados.

2.6 AMOSTRAGEM:

Deverão ser apresentadas em 10 dias (úteis) após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em três tamanhos distintos sendo eles: número 20(um par), número 33 (um par) e número 40(um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados, demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal pedido, pois o material supracitado será entregue a toda criança matriculada na



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rede Municipal de Ensino. Ressalta-se que o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 59 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.014
- 376 – Fonte 107 – Proj Atividade 2.065
- 392 – Fonte 103 – Proj Atividade 2.154
- 392 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.154
- 394 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.194
- 339 – Fonte 103 – Proj Atividade 2.070
- 400 – Fonte 107- Proj Atividade 2.195
- 412 – Fonte 107 – Proj Atividade 2.197
- 423 – Fonte 103 – Proj Atividade 2.199
- 423 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.199

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

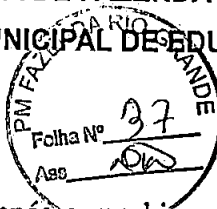
7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal,



devidamente designado para este fim;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo Gestor do contrato, para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (vinte) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 40 (quarenta) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

EMPENHO N.º _____

10.2 10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;



- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix, Portaria Portaria 257/2022 e Rosana Senhuk, Portaria 17/2022 – fiscal de gestão, devidamente designados para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade; ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

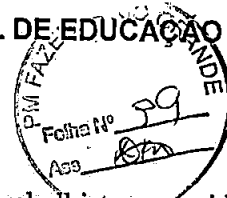
12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

12.1.3 Em caso de reprovação de determinado item / lote no ato da entrega, ou, no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento (conforme item 8 – b), a Contratada deverá realizar a substituição do(s) mesmo(s) em até 15 (quinze) dias;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em



dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

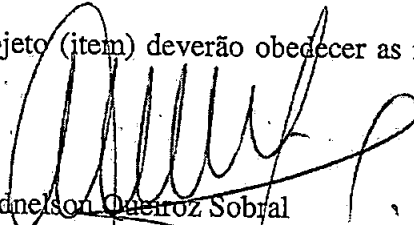
13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

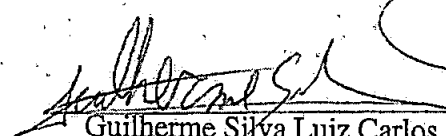
13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

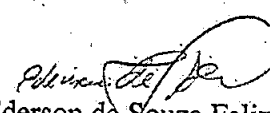
As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



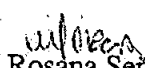
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022



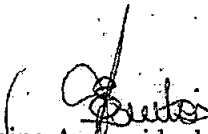
Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022



Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022



Rosana Senhuk
Fiscal de Gestão
Portaria SME 17/2022



Elaine Aparecida dos Santos
Coord. Assess I - Administrativo
Portaria 159/2022

OF. 0090-23 - SME: Aquisição de calçado escolar.



ANEXO II

Análise da Qualidade da Amostra

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023

Amostra de: _____

Item: _____

Apresentação de Laudos e Declaração: () sim () não () outros: _____

Correspondem ao descritivo do edital: () sim () não () outros: _____

Apresenta defeito: () sim () não () outros: _____

Considerações:

Amostra: () aprovada () reprovada

Avaliador 1 -

Comissão de Avaliação de
Amostra

Avaliador 2 -

Comissão de Avaliação de
Amostra

Avaliador 3 -

Comissão de Avaliação de
Amostra



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smeffrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Fazenda Rio Grande, 24 de Janeiro de 2023.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados e colocar o carimbo da empresa (com a assinatura do responsável pela cotação)

Empresa: RICKMANN CCONFECÇÕES LTDA	CNPJ: 34.008.537/0001-10
Fone: (47) 99998-3462	Contato: RICARDO
E-mail: ricardoadalbertorickmann@hotmail.com	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
------	---------------	----	-----	----------	-------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Valor UN.	Valor Total
3	Confecção de calçado número 18.	Par	260	R\$ 106,00	R\$ 27.560,00
4	Confecção de calçado número 19.	Par	260	R\$ 106,00	R\$ 27.560,00
5	Confecção de calçado número 20.	Par	300	R\$ 106,00	R\$ 31.800,00
6	Confecção de calçado número 21.	Par	300	R\$ 106,00	R\$ 31.800,00
7	Confecção de calçado número 22.	Par	400	R\$ 106,00	R\$ 42.400,00
8	Confecção de calçado número 23.	Par	600	R\$ 106,00	R\$ 63.600,00
9	Confecção de calçado número 24.	Par	900	R\$ 106,00	R\$ 95.400,00
10	Confecção de calçado número 25.	Par	1.500	R\$ 106,00	R\$ 159.000,00
11	Confecção de calçado número 26.	Par	1.500	R\$ 106,00	R\$ 159.000,00
12	Confecção de calçado número 27.	Par	2.200	R\$ 106,00	R\$ 233.200,00
13	Confecção de calçado número 28.	Par	2.400	R\$ 106,00	R\$ 254.400,00
14	Confecção de calçado número 29.	Par	2.600	R\$ 106,00	R\$ 275.600,00
15	Confecção de calçado número 30.	Par	3.780	R\$ 106,00	R\$ 400.680,00
16	Confecção de calçado número 31.	Par	3.700	R\$ 106,00	R\$ 392.200,00
17	Confecção de calçado número 32.	Par	3.400	R\$ 106,00	R\$ 360.400,00

Elaine Aparecida dos Santos



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fne (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

18	Confecção de calçado número 33.	Par	3.200	R\$ 106,00	R\$ 339.200,00
19	Confecção de calçado número 34.	Par	3.600	R\$ 106,00	R\$ 381.600,00
20	Confecção de calçado número 35.	Par	3.600	R\$ 106,00	R\$ 381.600,00
21	Confecção de calçado número 36.	Par	2.600	R\$ 106,00	R\$ 275.600,00
22	Confecção de calçado número 37.	Par	1.400	R\$ 106,00	R\$ 148.400,00
23	Confecção de calçado número 38.	Par	800	R\$ 106,00	R\$ 84.800,00
24	Confecção de calçado número 39.	Par	400	R\$ 106,00	R\$ 42.400,00
25	Confecção de calçado número 40.	Par	100	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
26	Confecção de calçado número 41.	Par	80	R\$ 106,00	R\$ 8.480,00
27	Confecção de calçado número 42.	Par	40	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
28	Confecção de calçado número 43.	Par	40	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
29	Confecção de calçado número 44.	Par	40	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
Valor Total					R\$ 4.240.000,00

RICARDO ADALBERTO

RICKMANN:000611039

85

Assinado de forma digital
por RICARDO ADALBERTO

RICKMANN:00061103985

Dados: 2023.02.01 17:19:59

-03'00'

Elaine Aparecida dos Santos

Att.

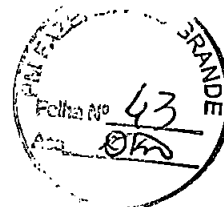
Elaine Santos

Secretaria Municipal de Educação

(41) 3608-7602 suporteadmfrg@outlook.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICKMANN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 34.008.537/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:24 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: 7698.826F.4AD4.E61B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICKMANN CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.008.537/0001-10
Certidão nº: 4896396/2023
Expedição: 02/02/2023, às 15:39:27
Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RICKMANN CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.008.537/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

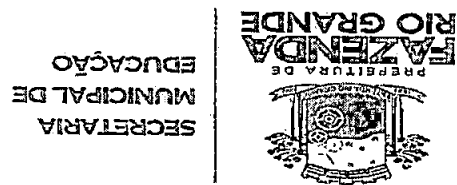
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2023.

COTAÇÃO

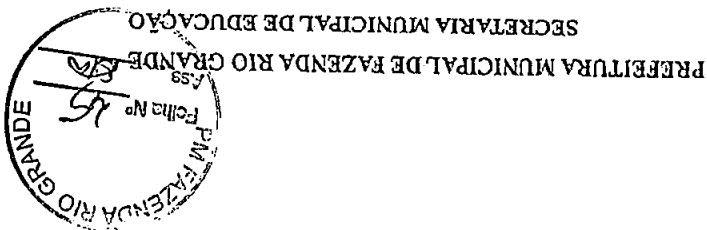
Favor preencher todos os dados e colocar o carimbo da empresa (com a assinatura do responsável pela cotação)

Empresa: COMERCIAL EDUCARE LTDA	CNPJ: 11.121.739/0001-78
Fone: (41) 3016-4786	Contato: Matília
E-mail: comercial@educarectba.com.br	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
------	---------------	----	-----	----------	-------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Valor UN.	Valor Total
3	Confeção de calçado número 18.	Par	260	R\$ 99,10	R\$ 25.766,00
4	Confeção de calçado número 19.	Par	260	R\$ 99,15	R\$ 25.779,00
5	Confeção de calçado número 20.	Par	300	R\$ 99,20	R\$ 29.760,00
6	Confeção de calçado número 21.	Par	300	R\$ 99,25	R\$ 29.775,00
7	Confeção de calçado número 22.	Par	400	R\$ 99,30	R\$ 39.720,00
8	Confeção de calçado número 23.	Par	600	R\$ 99,35	R\$ 59.610,00
9	Confeção de calçado número 24.	Par	900	R\$ 99,40	R\$ 89.460,00
10	Confeção de calçado número 25.	Par	1.500	R\$ 99,45	R\$ 149.175,00
11	Confeção de calçado número 26.	Par	1.500	R\$ 99,50	R\$ 149.250,00
12	Confeção de calçado número 27.	Par	2.200	R\$ 99,55	R\$ 219.010,00
13	Confeção de calçado número 28.	Par	2.400	R\$ 99,60	R\$ 239.040,00
14	Confeção de calçado número 29.	Par	2.600	R\$ 99,65	R\$ 259.090,00
15	Confeção de calçado número 30.	Par	3.780	R\$ 99,70	R\$ 376.866,00
16	Confeção de calçado número 31.	Par	3.700	R\$ 99,75	R\$ 369.075,00
17	Confeção de calçado número 32.	Par	3.400	R\$ 99,80	R\$ 339.320,00

Elaine Aparecida dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
Fne (41) 3608-7613
e-mail: smetr@hottmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL EDUCARE LTDA**
CNPJ: **11.121.739/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:53 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **71B5.45D1.C6BB.AC1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL EDUCARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.121.739/0001-78

Certidão nº: 4896060/2023

Expedição: 02/02/2023, às 15:37:59

Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL EDUCARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.121.739/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smeprg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Fazenda Rio Grande, 24 de Janeiro de 2023.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados e colocar o carimbo da empresa (com a assinatura do responsável pela cotação)

Empresa: LEÃO DE JUDA COMERCIAL LTDA	CNPJ: 37959675000172
Fone: (41) 3044-3400	Contato: EDVALDO
E-mail: leaodejudaimportacao@gmail.com	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
------	---------------	----	-----	----------	-------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Valor UN.	Valor Total
3	Confecção de calçado número 18.	Par	260	R\$ 103,00	R\$ 26.780,00
4	Confecção de calçado número 19.	Par	260	R\$ 103,00	R\$ 26.780,00
5	Confecção de calçado número 20.	Par	300	R\$ 103,00	R\$ 30.900,00
6	Confecção de calçado número 21.	Par	300	R\$ 103,00	R\$ 30.900,00
7	Confecção de calçado número 22.	Par	400	R\$ 103,00	R\$ 41.200,00
8	Confecção de calçado número 23.	Par	600	R\$ 103,00	R\$ 61.800,00
9	Confecção de calçado número 24.	Par	900	R\$ 103,00	R\$ 92.700,00
10	Confecção de calçado número 25.	Par	1.500	R\$ 103,00	R\$ 154.500,00
11	Confecção de calçado número 26.	Par	1.500	R\$ 103,00	R\$ 154.500,00
12	Confecção de calçado número 27.	Par	2.200	R\$ 103,00	R\$ 226.600,00
13	Confecção de calçado número 28.	Par	2.400	R\$ 103,00	R\$ 247.200,00
14	Confecção de calçado número 29.	Par	2.600	R\$ 103,00	R\$ 267.800,00
15	Confecção de calçado número 30.	Par	3.780	R\$ 103,00	R\$ 389.340,00
16	Confecção de calçado número 31.	Par	3.700	R\$ 103,00	R\$ 381.100,00
17	Confecção de calçado número 32.	Par	3.400	R\$ 103,00	R\$ 350.200,00

Elaine Aparecida dos Santos



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
Fne (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

18	Confecção de calçado número 33.	Par	3.200	R\$ 103,00	R\$ 329.600,00
19	Confecção de calçado número 34.	Par	3.600	R\$ 103,00	R\$ 370.800,00
20	Confecção de calçado número 35.	Par	3.600	R\$ 103,00	R\$ 370.800,00
21	Confecção de calçado número 36.	Par	2.600	R\$ 103,00	R\$ 267.800,00
22	Confecção de calçado número 37.	Par	1.400	R\$ 103,00	R\$ 144.200,00
23	Confecção de calçado número 38.	Par	800	R\$ 103,00	R\$ 82.400,00
24	Confecção de calçado número 39.	Par	400	R\$ 103,00	R\$ 41.200,00
25	Confecção de calçado número 40.	Par	100	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
26	Confecção de calçado número 41.	Par	80	R\$ 103,00	R\$ 8.240,00
27	Confecção de calçado número 42.	Par	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
28	Confecção de calçado número 43.	Par	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
29	Confecção de calçado número 44.	Par	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00

JOINVILLE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EDVALDO VILHA DO LAGO
PROPRIETARIO

Elaine Aparecida dos Santos

Att.
Elaine Santos
Secretaria Municipal de Educação
(41) 3608-7602 suporteadmfrg@outlook.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **37.959.675/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:04:42 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **E95C.26B8.7CE9.9BB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEÃO DE JUDA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.959.675/0001-72

Certidão nº: 4896236/2023

Expedição: 02/02/2023, às 15:38:45

Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.959.675/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 94/2023

Solicitante:	Elaine Aparecida dos Santos	Data da Solicitação:	03/02/2023
Organograma:	0400100004 - SM EDUCAÇÃO		
Local de Entrega:	Almoxarifado Central		
Objeto:	Aquisição de calçado escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.		
Justificativa:	Justifica-se tal pedido, pois o material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino.		
Observações:	Protocolo nº 63803/2022.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	66062044-1	260,00	PAR	Calçados escolar nº 18. Especificação conforme Termo de Referência.	102,7000	26.702,00
2	66062045-1	260,00	PAR	Calçados escolar nº 19. Especificação conforme Termo de Referência.	102,7167	26.706,34
3	66062046-1	300,00	PAR	Calçados escolar nº 20. Especificação conforme Termo de Referência.	102,7333	30.819,99
4	66062102-1	300,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 21, conforme termo de referência.	102,7500	30.825,00
5	66062103-1	400,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 22, conforme termo de referência.	102,7667	41.106,68
6	66062104-1	600,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 23, conforme termo de referência.	102,7833	61.669,98
7	66062105-1	900,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 24, conforme termo de referência.	102,8000	92.520,00
8	66062106-1	1.500,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 25, conforme termo de referência.	102,8167	154.225,05
9	66062107-1	1.500,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 26, conforme termo de referência.	102,8333	154.249,95
10	66062108-1	2.200,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 27, conforme termo de referência.	102,8500	226.270,00
11	66062109-1	2.400,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 28, conforme termo de referência.	102,8667	246.880,08
12	66062110-1	2.600,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 29, conforme termo de referência.	102,8833	267.496,58
13	66062111-1	3.780,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 30, conforme termo de referência.	102,9000	388.962,00
14	66062112-1	3.700,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 31, conforme termo de referência.	102,9167	380.791,79
	66062113-1	3.400,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 32, conforme termo de referência.	102,9333	349.973,22
16	66062114-1	3.200,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 33, conforme termo de referência.	102,9500	329.440,00
17	66062115-1	3.600,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 34, conforme termo de referência.	102,9667	370.680,12
18	66062116-1	3.600,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 35, conforme termo de referência.	102,9833	370.739,88
19	66062117-1	2.600,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 36, conforme termo de referência.	103,0000	267.800,00
20	66062118-1	1.400,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 37, conforme termo de referência.	103,0167	144.223,38
21	66062119-1	800,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 38, conforme termo de referência.	103,0333	82.426,64
22	66062120-1	400,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 39, conforme termo de referência.	103,0500	41.220,00
23	66062121-1	100,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 40, conforme termo de referência.	103,0667	10.306,67
24	66062122-1	80,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 41, conforme termo de referência.	103,0833	8.246,66
25	66062123-1	40,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 42, conforme termo de referência.	103,1000	4.124,00
26	66062124-1	40,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 43, conforme termo de referência.	103,1167	4.124,67
27	66062125-1	40,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 44, conforme termo de referência.	103,1333	4.125,33
Preço Total:						4.116.656,01

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
59 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	0,00
376 - 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32.00	Manutenção do Salário Educação	00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	0,00
392 - 16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32.00	Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	0,00
392 - 16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32.00	Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	00104.00104.01.01.	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
394 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32.00				Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00.00.1.500.1001 00104.00104.01.01.	0,00
339 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32.00				Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00.00.1.500.1001 00103.00103.01.01.	0,00
400 - 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32.00				Programa Salário Educação - Ensino Infantil	00.00.1.500.1001 00107.00107.99.01.	0,00
412 - 16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32.00				Programa Salário Educação - Ensino Especial	00.00.1.550.0000 00107.00107.99.01.	0,00
423 - 16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32.00				Programa de Distribuição de Kit e Uniforme Escolar - Ensino Especial	00.00.1.550.0000 00103.00103.01.01.	0,00
423 - 16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32.00				Programa de Distribuição de Kit e Uniforme Escolar - Ensino Especial	00.00.1.500.1001 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	0,00

Fazenda Rio Grande, 03 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022

Número Único: J51.1E6.6W8-68

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

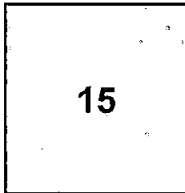
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/10/2022 3:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2023 9:43 AM

Encaminho o processo a secretaria para que:

- Seja anexo o processo com a autorização do prefeito;
- Seja renumerados os Itens do TR;
- Juntar mais uma cotação de fonte diferente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022

Número Único: J51.1E6.6W8-68

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

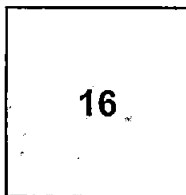
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/10/2022 3:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2023 4:14 PM

Segue reenvio da cotação - Empresa Educare, conforme solicitado.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Nº 56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182. Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smeffrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2023.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados e colocar o carimbo da empresa (com a assinatura do responsável pela cotação)

Empresa: COMERCIAL EDUCARE LTDA	CNPJ: 11.121.739/0001-78
Fone: (41) 3016-4786	Contato: Marília
E-mail: comercial@educarectba.com.br	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
------	---------------	----	-----	----------	-------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Valor UN.	Valor Total
3	Confecção de calçado número 18.	Par	260	R\$ 99,10	R\$ 25.766,00
4	Confecção de calçado número 19.	Par	260	R\$ 99,15	R\$ 25.779,00
5	Confecção de calçado número 20.	Par	300	R\$ 99,20	R\$ 29.760,00
6	Confecção de calçado número 21.	Par	300	R\$ 99,25	R\$ 29.775,00
7	Confecção de calçado número 22.	Par	400	R\$ 99,30	R\$ 39.720,00
8	Confecção de calçado número 23.	Par	600	R\$ 99,35	R\$ 59.610,00
9	Confecção de calçado número 24.	Par	900	R\$ 99,40	R\$ 89.460,00
10	Confecção de calçado número 25.	Par	1.500	R\$ 99,45	R\$ 149.175,00
11	Confecção de calçado número 26.	Par	1.500	R\$ 99,50	R\$ 149.250,00
12	Confecção de calçado número 27.	Par	2.200	R\$ 99,55	R\$ 219.010,00
13	Confecção de calçado número 28.	Par	2.400	R\$ 99,60	R\$ 239.040,00
14	Confecção de calçado número 29.	Par	2.600	R\$ 99,65	R\$ 259.090,00
15	Confecção de calçado número 30.	Par	3.780	R\$ 99,70	R\$ 376.866,00
16	Confecção de calçado número 31.	Par	3.700	R\$ 99,75	R\$ 369.075,00
17	Confecção de calçado número 32.	Par	3.400	R\$ 99,80	R\$ 339.320,00

Elaine Aparecida dos Santos



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smeufr@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

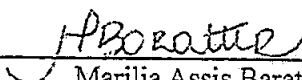
18	Confecção de calçado número 33.	Par	3.200	R\$ 99,85	R\$ 319.520,00
19	Confecção de calçado número 34.	Par	3.600	R\$ 99,90	R\$ 359.640,00
20	Confecção de calçado número 35.	Par	3.600	R\$ 99,95	R\$ 359.820,00
21	Confecção de calçado número 36.	Par	2.600	R\$ 100,00	R\$ 260.000,00
22	Confecção de calçado número 37.	Par	1.400	R\$ 100,05	R\$ 140.070,00
23	Confecção de calçado número 38.	Par	800	R\$ 100,10	R\$ 80.080,00
24	Confecção de calçado número 39.	Par	400	R\$ 100,15	R\$ 40.060,00
25	Confecção de calçado número 40.	Par	100	R\$ 100,20	R\$ 10.020,00
26	Confecção de calçado número 41.	Par	80	R\$ 100,25	R\$ 8.020,00
27	Confecção de calçado número 42.	Par	40	R\$ 100,30	R\$ 4.012,00
28	Confecção de calçado número 43.	Par	40	R\$ 100,35	R\$ 4.014,00
29	Confecção de calçado número 44.	Par	40	R\$ 100,40	R\$ 4.016,00
	VALOR TOTAL				R\$ 3.989.968,00

Att.

Elaine Santos

Secretaria Municipal de Educação

(41) 3608-7602 suporteadmfrq@outlook.com


Marília Assis Baratter
Comercial Educare LTDA


Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022

Número Único: J51.1E6.6W8-68

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/10/2022 3:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2023 4:59 PM

Protocolo nº 19629/2023 - Autorização para certame licitatório nas normas da Lei 8666/93 apensado.
Anexo Termo de Referência com a numeração dos itens corrigida e cotação, conforme solicitado.

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Confecção de calçado número 18.	Par	260
2	Confecção de calçado número 19.	Par	260
3	Confecção de calçado número 20.	Par	300
4	Confecção de calçado número 21.	Par	300
5	Confecção de calçado número 22.	Par	400
6	Confecção de calçado número 23.	Par	600
7	Confecção de calçado número 24.	Par	900
8	Confecção de calçado número 25.	Par	1.500
9	Confecção de calçado número 26.	Par	1.500
10	Confecção de calçado número 27.	Par	2.200
11	Confecção de calçado número 28.	Par	2.400
12	Confecção de calçado número 29.	Par	2.600
13	Confecção de calçado número 30.	Par	3.780
14	Confecção de calçado número 31.	Par	3.700
15	Confecção de calçado número 32.	Par	3.400
16	Confecção de calçado número 33.	Par	3.200
17	Confecção de calçado número 34.	Par	3.600
18	Confecção de calçado número 35.	Par	3.600
19	Confecção de calçado número 36.	Par	2.600
20	Confecção de calçado número 37.	Par	1.400
21	Confecção de calçado número 38.	Par	800



22	Confecção de calçado número 39.	Par	400
23	Confecção de calçado número 40.	Par	100
24	Confecção de calçado número 41.	Par	80
25	Confecção de calçado número 42.	Par	40
26	Confecção de calçado número 43.	Par	40
27	Confecção de calçado número 44.	Par	40

2.1 Especificação Calçado Tipo Tênis Escolar

2.1.1 PRODUTO: CALÇADO ESCOLAR.

FUNCIONALIDADE: Uso diário período escolar.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Confortável, alta qualidade.

2.2 Modelagem a ser Contratada(Nº 18 ao 44).



2.3 Descrição Do Produto:

CABEDAL

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em tecido duplo, tecido não tecido, tecido elastano, forro, espuma, lona algodão, nylon resinado, unidas pelo processo de colagem e costuras. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituída pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, contraforte, forro interno do traseiro, espuma interna do colarinho, lona do contraforte, puxador, viés em elastano, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento. Obedecendo modelagem ilustrada. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo,

resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

Gáspea

Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar estruturação. A gáspea em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 180 g/, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

Forro do traseiro

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, composição 100% poliéster dublado com espuma.

Espuma do colarinho

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Contraforte

Confeccionada em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, ligamento grão de arroz, gramatura mínima 280 gr/m², densidade do urdumemínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m², densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m². Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

Puxador

Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpxcomposição 100% poliéster.

Lingueta

A lingueta deverá ser em tecido a base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura mínima de 2,0 mm e gramatura

mínima de 250 g/m². Devera conter uma etiqueta em serigrafia com o nome e/ou brasão do órgão contratante como seu principal detalhe.



Vies

A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, destinado a dar um acabamento moderno e de alta qualidade a parte superior do cano e da lingueta do produto.

Etiqueta da Lingueta

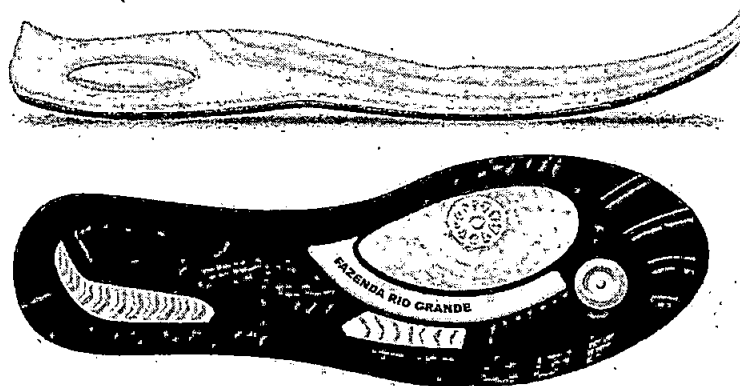
Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em termoplástico emborrachado, tratamento em serigrafia gráfica impressa de alta qualidade que permite conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (conforme imagem) que não possa ser retirado ou apagado, aplicada pelo processo de solda por alta temperatura.

Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).

Solado Parte inferior do calçado. Constituído de várias peças Injetado diretamente no cabedal por meio de tecnologia a garantir a adesão e colagem do material sem o uso de adesivos. O solado é formado pela entressola, inserto da entressola, e soleta, sendo a mesma (soleta) constituída por quatro insertos descritos a seguir. Para que o usuário tenha conforto ao caminhar o solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.

Peças (partes): Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.



Entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³ na cor branco. Lembrando que a soleta, entressola e cabedal deverão ser unidos pelo processo denominado inserto (ausência de adesivos).

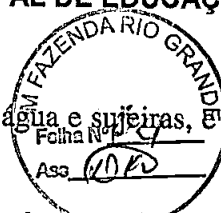
Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor amarelo pantone 14-0756 tpx.

Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor verde pantone 16-6340 tpx. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 230 mm³, na cor amarelo Pantone 14-0756tpx,. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Borracha termoplástica de alta abrasão e de dureza superior a soleta. Peça localizada no ponto de giro do pé facilitando os movimentos evitando torções e proporcionando um melhor desempenho na caminhada.

Inserto da soleta III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado



inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta V: Confeccionada em borracha termoplástica dureza-máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, aplicado com o nome do município na cor preto impresso na sua parte inferior sem contato com o solo.

2.4 CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÃO

Componentes - Materiais - Ensaios Laboratoriais:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICADO
GASPEA	TECIDO DUPLA FRONTURA	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 180 g/m ²
		ANÁLISE DE FIBRAS (AATCC 20 E 20B)	POLIESTER OU POLIAMIDA
		ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2 mm
LINGUETA	TECIDO A BASE DE ELASTANO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 250 g/m ²
CONTRAFORTE	LONA ALGODÃO	RASGAMENTO ISSO 4674-1/03	MÍNIMO 50 N
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 470 g/m ²
FORRO	FORRO TIPO COLMEIA DUBLADO COM ESPUMA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 3 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591	MINIMO 120g/M ²
PALMILHA DE ACABAMENTO	ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO	ESPESSURA ABNT NBR 20344/15 ITEM 7.1	MINIMO 4,0 mm
ENTRESSOLA (SEPARADO DA	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 65

SOLETA E DOS INSERTOS)		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 260
SOLETA (SEPARADO DA ENTRESSOLA E DOS INSERTOS)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 65
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 220
INSERTOS 02 (SEPARADO DA SOLETA)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 70
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 260

2.5 Das embalagens:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas – cada caixa deve conter externamente as informações sobre a quantidade de pares constante na caixa e numeração dos calçados armazenados.

2.6 AMOSTRAGEM:

Deverão ser apresentadas em 10 dias (úteis) após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em três tamanhos distintos sendo eles: número 20^{um 3} (um par), número 33^{um 16} (um par) e número 40^{um 23} (um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados, demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal pedido, pois o material supracitado será entregue a toda criança matriculada na

Rede Municipal de Ensino. Ressalta-se que o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação.



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 59 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.014
- 376 – Fonte 107 – Proj Atividade 2.065
- 392 – Fonte 103 – Proj Atividade 2.154
- 392 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.154
- 394 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.194
- 339 – Fonte 103 – Proj Atividade 2.070
- 400 – Fonte 107 – Proj Atividade 2.195
- 412 – Fonte 107 – Proj Atividade 2.197
- 423 – Fonte 103 – Proj Atividade 2.199
- 423 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.199

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal,

devidamente designado para este fim;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo Gestor do contrato, para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (vinte) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 40 (quarenta) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

EMPENHO N.º _____

10.2 10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;



- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix, Portaria Portaria 257/2022 e Rosana Senhuk, Portaria 17/2022– fiscal de gestão, devidamente designados para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

12.1.3 Em caso de reprovação de determinado item / lote no ato da entrega, ou, no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento (conforme item 8 – b), a Contratada deverá realizar a substituição do(s) mesmo(s) em até 15 (quinze) dias;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em

dia, quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

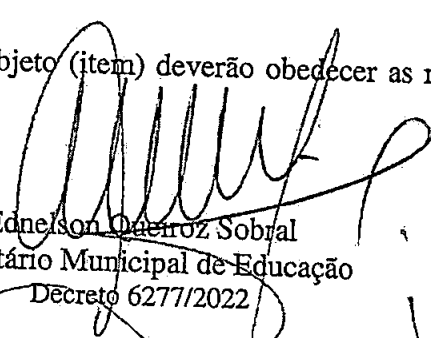
13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

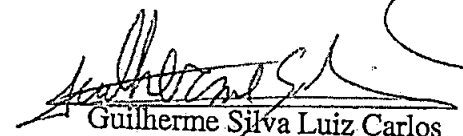
13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

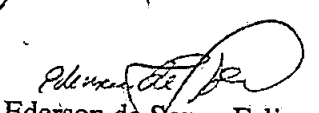
As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022



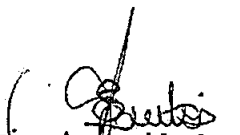
Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022



Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022



Rosana Senhuk
Fiscal de Gestão
Portaria SME 17/2022



Elaine Aparecida dos Santos
Coord. Assess I - Administrativo
Portaria 159/2022

OF. 0090-23 - SME: Aquisição de calçado escolar.



ANEXO II

Análise da Qualidade da Amostra

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023

Amostra de: _____

Item: _____

Apresentação de Laudos e Declaração: () sim () não () outros: _____

Correspondem ao descritivo do edital: () sim () não () outros: _____

Apresenta defeito: () sim () não () outros: _____

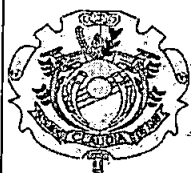
Considerações:

Amostra: () aprovada () reprovada

Avaliador 1 -
Comissão de Avaliação de
Amostra

Avaliador 2 -
Comissão de Avaliação de
Amostra

Avaliador 3 -
Comissão de Avaliação de
Amostra



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



PRESENCIAL Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.449.844/0001-02 e Inscrição Estadual n.º 13.195.304-4, estabelecida a Rua Pernambuco, n.º 456, CPA II, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr.º **WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA**, portador do CIRG n.º 15065340 SSP/MT e CIC n.º 016.662.711-95, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO: CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, CALÇADOS TIPO TÊNIS, MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUNDAMENTAL, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VL.TOTAL
6	00069042	TÊNIS NUMERAÇÃO: 17 ao 43 - Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.	1.500	UND	Geração	R\$ 69,50	R\$ 104.250,00
		TOTAL					R\$ 104.250,00

1.2 Os uniformes, tênis e mochilas que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Elisete Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 27/03/2023 até 27/03/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos insumos/equipamentos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, calha recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, e emissão da referida nota fiscal, sendo custeado com Recursos Próprios do município.

3.2 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega será feita de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

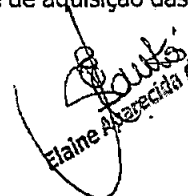
4.2 O item adquirido/registrado através deste Registro de Preços deverá ser entregue nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

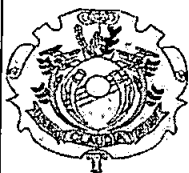
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.


Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícitado.

5.2 DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

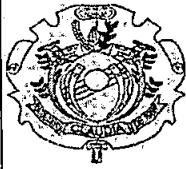
CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
 - 7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.


Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as Instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023** e a proposta da empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 27 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal


Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP
WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA
EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

NOME: Eliane Cenci
CPF: 026.251.869-41

NOME: Eduardo Ramos Tonelli
CPF: 066.238.361-36


Elaine Aparecida dos Santos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 19629/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Aquisição de Calçado Escolar com objetivo de atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

À SME,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como justificado pelo Secretário da pasta, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO
ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186
88917

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30
18:58:24 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022

Número Único: J51.1E6.6W8-68

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

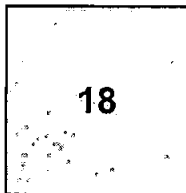
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/10/2022 3:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/04/2023 1:01 PM

Em tempo:
Dar prosseguimento no certame,
deste que atenda ao Decreto Municipal 4826.17
e a lei de licitações.
sem mais

Geovana.Cordeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022

Número Único: J51.1E6.6W8-68

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/10/2022 3:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/04/2023 3:51 PM

Encaminho o processo a secretaria para que seja atualizada a cotação no sistema betha compras.

19



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022

Número Único: J51.1E6.6W8-68

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/10/2022 3:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/04/2023 2:00 PM

Cotação atualizada no Beta Compras, conforme solicitado.

20



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 94/2023

Solicitante:	Elaine Aparecida dos Santos	Data da Solicitação:	03/02/2023
Organograma:	0400100004 - SM EDUCAÇÃO		
Local de Entrega:	Almoxarifado Central		
Objeto:	Aquisição de calçado escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.		
Justificativa:	Justifica-se tal pedido, pois o material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino.		
Observações:	Protocolo nº 63803/2022.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
azo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	66062044-1	260,00	PAR	Calçados escolar nº 18. Especificação conforme Termo de Referência.	94,4000	24.544,00
2	66062045-1	260,00	PAR	Calçados escolar nº 19. Especificação conforme Termo de Referência.	94,4125	24.547,25
3	66062046-1	300,00	PAR	Calçados escolar nº 20. Especificação conforme Termo de Referência.	94,4250	28.327,50
4	66062102-1	300,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 21, conforme termo de referência.	94,4375	28.331,25
5	66062103-1	400,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 22, conforme termo de referência.	94,4500	37.780,00
6	66062104-1	600,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 23, conforme termo de referência.	94,4625	56.677,50
7	66062105-1	900,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 24, conforme termo de referência.	94,4750	85.027,50
8	66062106-1	1.500,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 25, conforme termo de referência.	94,4875	141.731,25
9	66062107-1	1.500,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 26, conforme termo de referência.	94,5000	141.750,00
10	66062108-1	2.200,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 27, conforme termo de referência.	94,5125	207.927,50
11	66062109-1	2.400,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 28, conforme termo de referência.	94,5250	226.860,00
12	66062110-1	2.600,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 29, conforme termo de referência.	94,5375	245.797,50
13	66062111-1	3.780,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 30, conforme termo de referência.	94,5500	357.399,00
	66062112-1	3.700,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 31, conforme termo de referência.	94,5625	349.881,25
	66062113-1	3.400,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 32, conforme termo de referência.	94,5750	321.555,00
16	66062114-1	3.200,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 33, conforme termo de referência.	94,5875	302.680,00
17	66062115-1	3.600,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 34, conforme termo de referência.	94,6000	340.560,00
18	66062116-1	3.600,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 35, conforme termo de referência.	94,6125	340.605,00
19	66062117-1	2.600,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 36, conforme termo de referência.	94,6250	246.025,00
20	66062118-1	1.400,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 37, conforme termo de referência.	94,6375	132.492,50
21	66062119-1	800,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 38, conforme termo de referência.	94,6500	75.720,00
22	66062120-1	400,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 39, conforme termo de referência.	94,6625	37.865,00
23	66062121-1	100,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 40, conforme termo de referência.	94,6750	9.467,50
24	66062122-1	80,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 41, conforme termo de referência.	94,6875	7.575,00
25	66062123-1	40,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 42, conforme termo de referência.	94,7000	3.788,00
26	66062124-1	40,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 43, conforme termo de referência.	94,7125	3.788,50
27	66062125-1	40,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 44, conforme termo de referência.	94,7250	3.789,00

Preço Total: 3.782.492,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
59 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	0,00
376 - 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32.00	Manutenção do Salário Educação	00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	0,00
392 - 16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32.00	Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	0,00
392 - 16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32.00	Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	00104.00104.01.01.	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Página: 2 / 2

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
394 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32.00				Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00.00.1.500.1001 00104.00104.01.01.	0,00
339 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32.00				Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00.00.1.500.1001 00103.00103.01.01.	0,00
400 - 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32.00				Programa Salário Educação - Ensino Infantil	00.00.1.500.1001 00107.00107.99.01.	0,00
412 - 16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32.00				Programa Salário Educação - Ensino Especial	00.00.1.550.0000 00107.00107.99.01.	0,00
423 - 16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32.00				Programa de Distribuição de Kit e Uniforme Escolar - Ensino Especial	00.00.1.550.0000 00103.00103.01.01.	0,00
423 - 16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32.00				Programa de Distribuição de Kit e Uniforme Escolar - Ensino Especial	00.00.1.500.1001 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	0,00

Fazenda Rio Grande, 03 de Fevereiro de 2023.

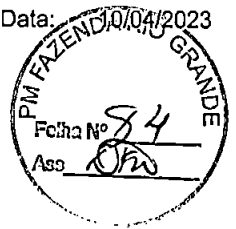
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022			
Número Único: J51.1E6.6W8-68			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2022 3:21 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
21	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/04/2023 10:36 AM	
	Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer. Informo que o processo se trata de uma ata de registro de preço.		

Kethelyncolaco



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 66-06-2044-Calçados escolar nº 18. Especificação conforme Termo de Ref.

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	1	COMERCIAL EDUCARE LTDA		260,00	99,10	25.766,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	1	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		260,00	103,00	26.780,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	1	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		260,00	106,00	27.560,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	1	MUNICIPIO DE CLAUDIA		260,00	69,50	18.070,00	Sim ***
Preço Médio →							94,40	24.544,00	

Material: 66-06-2045-Calçados escolar nº 19. Especificação conforme Termo de Ref.

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	2	COMERCIAL EDUCARE LTDA		260,00	99,15	25.779,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	2	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		260,00	103,00	26.780,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	2	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		260,00	106,00	27.560,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	2	MUNICIPIO DE CLAUDIA		260,00	69,50	18.070,00	Sim ***
Preço Médio →							94,41	24.547,25	

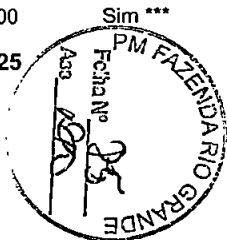
Material: 66-06-2046-Calçados escolar nº 20. Especificação conforme Termo de Ref.

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	3	COMERCIAL EDUCARE LTDA		300,00	99,20	29.760,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	3	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		300,00	103,00	30.900,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	3	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		300,00	106,00	31.800,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	3	MUNICIPIO DE CLAUDIA		300,00	69,50	20.850,00	Sim ***
Preço Médio →							94,42	28.327,50	

Material: 66-06-2102-Confeção de calçado escolar nº 21

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	4	COMERCIAL EDUCARE LTDA		300,00	99,25	29.775,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	4	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		300,00	103,00	30.900,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	4	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		300,00	106,00	31.800,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	4	MUNICIPIO DE CLAUDIA		300,00	69,50	20.850,00	Sim ***
Preço Médio →							94,44	28.331,25	

Material: 66-06-2103-Confeção de calçado escolar nº 22





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	5	COMERCIAL EDUCARE LTDA		400,00	99,30	39.720,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	5	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		400,00	103,00	41.200,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	5	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		400,00	106,00	42.400,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	5	MUNICIPIO DE CLAUDIA		400,00	69,50	27.800,00	Sim ***
Preço Médio ->							94,45	37.780,00	

Material: 66-06-2104-Confeção de calçado escolar nº 23

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	6	COMERCIAL EDUCARE LTDA		600,00	99,35	59.610,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	6	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		600,00	103,00	61.800,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	6	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		600,00	106,00	63.600,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	6	MUNICIPIO DE CLAUDIA		600,00	69,50	41.700,00	Sim ***
Preço Médio ->							94,46	56.677,50	

Material: 66-06-2105-Confeção de calçado escolar nº 24

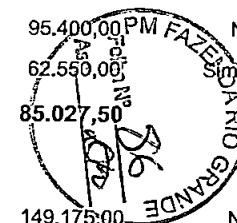
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	7	COMERCIAL EDUCARE LTDA		900,00	99,40	89.460,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	7	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		900,00	103,00	92.700,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	7	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		900,00	106,00	95.400,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	7	MUNICIPIO DE CLAUDIA		900,00	69,50	62.550,00	Sim ***
Preço Médio ->							94,48	85.027,50	

Material: 66-06-2106-Confeção de calçado escolar nº 25

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	8	COMERCIAL EDUCARE LTDA		1.500,00	99,45	149.175,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	8	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		1.500,00	103,00	154.500,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	8	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		1.500,00	106,00	159.000,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	8	MUNICIPIO DE CLAUDIA		1.500,00	69,50	104.250,00	Sim ***
Preço Médio ->							94,49	141.731,25	

Material: 66-06-2107-Confeção de calçado escolar nº 26

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	9	COMERCIAL EDUCARE LTDA		1.500,00	99,50	149.250,00	Não
---------	------------	------------	---	------------------------	--	----------	-------	------------	-----





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 3 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	9	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		1.500,00	103,00	154.500,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	9	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		1.500,00	106,00	159.000,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	9	MUNICIPIO DE CLAUDIA		1.500,00	69,50	104.250,00	Sim ***
Preço Médio ->							94,50	141.750,00	

Material: 66-06-2108-Confeção de calçado escolar nº 27

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	10	COMERCIAL EDUCARE LTDA		2.200,00	99,55	219.010,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	10	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		2.200,00	103,00	226.600,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	10	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		2.200,00	106,00	233.200,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	10	MUNICIPIO DE CLAUDIA		2.200,00	69,50	152.900,00	Sim ***
Preço Médio ->							94,51	207.927,50	

Material: 66-06-2109-Confeção de calçado escolar nº 28

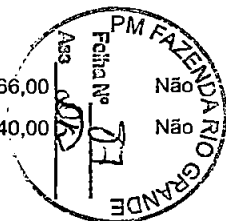
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	11	COMERCIAL EDUCARE LTDA		2.400,00	99,60	239.040,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	11	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		2.400,00	103,00	247.200,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	11	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		2.400,00	106,00	254.400,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	11	MUNICIPIO DE CLAUDIA		2.400,00	69,50	166.800,00	Sim ***
Preço Médio ->							94,52	226.860,00	

Material: 66-06-2110-Confeção de calçado escolar nº 29

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	12	COMERCIAL EDUCARE LTDA		2.600,00	99,65	259.090,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	12	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		2.600,00	103,00	267.800,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	12	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		2.600,00	106,00	275.600,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	12	MUNICIPIO DE CLAUDIA		2.600,00	69,50	180.700,00	Sim ***
Preço Médio ->							94,54	245.797,50	

Material: 66-06-2111-Confeção de calçado escolar nº 30

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	13	COMERCIAL EDUCARE LTDA		3.780,00	99,70	376.866,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	13	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		3.780,00	103,00	389.340,00	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 4 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	13	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		3.780,00	106,00	400.680,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	13	MUNICIPIO DE CLAUDIA		3.780,00	69,50	262.710,00	Sim ***
Preço Médio ->							94,55	357.399,00	

Material: 66-06-2112-Confecção de calçado escolar nº 31

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	14	COMERCIAL EDUCARE LTDA		3.700,00	99,75	369.075,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	14	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		3.700,00	103,00	381.100,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	14	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		3.700,00	106,00	392.200,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	14	MUNICIPIO DE CLAUDIA		3.700,00	69,50	257.150,00	Sim ***
Preço Médio ->							94,56	349.881,25	

Material: 66-06-2113-Confecção de calçado escolar nº 32

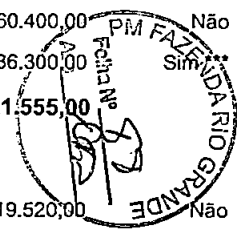
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	15	COMERCIAL EDUCARE LTDA		3.400,00	99,80	339.320,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	15	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		3.400,00	103,00	350.200,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	15	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		3.400,00	106,00	360.400,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	15	MUNICIPIO DE CLAUDIA		3.400,00	69,50	236.300,00	Sim ***
Preço Médio ->							94,58	321.555,00	

Material: 66-06-2114-Confecção de calçado escolar nº 33

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	16	COMERCIAL EDUCARE LTDA		3.200,00	99,85	319.520,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	16	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		3.200,00	103,00	329.600,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	16	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		3.200,00	106,00	339.200,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	16	MUNICIPIO DE CLAUDIA		3.200,00	69,50	222.400,00	Sim ***
Preço Médio ->							94,59	302.680,00	

Material: 66-06-2115-Confecção de calçado escolar nº 34

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	17	COMERCIAL EDUCARE LTDA		3.600,00	99,90	359.640,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	17	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		3.600,00	103,00	370.800,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	17	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		3.600,00	106,00	381.600,00	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 5 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	17	MUNICIPIO DE CLAUDIA		3.600,00	69,50	250.200,00	Sim ***
						Preço Médio →	94,60	340.560,00	

Material: 66-06-2116-Confeção de calçado escolar nº 35

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	18	COMERCIAL EDUCARE LTDA		3.600,00	99,95	359.820,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	18	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		3.600,00	103,00	370.800,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	18	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		3.600,00	106,00	381.600,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	18	MUNICIPIO DE CLAUDIA		3.600,00	69,50	250.200,00	Sim ***
						Preço Médio →	94,61	340.605,00	

Material: 66-06-2117-Confeção de calçado escolar nº 36

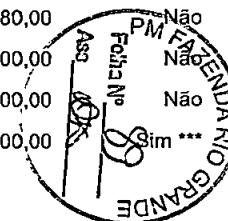
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	19	COMERCIAL EDUCARE LTDA		2.600,00	100,00	260.000,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	19	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		2.600,00	103,00	267.800,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	19	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		2.600,00	106,00	275.600,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	19	MUNICIPIO DE CLAUDIA		2.600,00	69,50	180.700,00	Sim ***
						Preço Médio →	94,62	246.025,00	

Material: 66-06-2118-Confeção de calçado escolar nº 37

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	20	COMERCIAL EDUCARE LTDA		1.400,00	100,05	140.070,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	20	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		1.400,00	103,00	144.200,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	20	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		1.400,00	106,00	148.400,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	20	MUNICIPIO DE CLAUDIA		1.400,00	69,50	97.300,00	Sim ***
						Preço Médio →	94,64	132.492,50	

Material: 66-06-2119-Confeção de calçado escolar nº 38

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	21	COMERCIAL EDUCARE LTDA		800,00	100,10	80.080,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	21	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		800,00	103,00	82.400,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	21	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		800,00	106,00	84.800,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	21	MUNICIPIO DE CLAUDIA		800,00	69,50	55.600,00	Sim ***

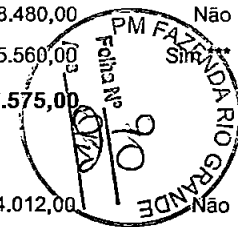




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 6 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
							Preço Médio -->	94,65	75.720,00
Material: 66-06-2120-Confecção de calçado escolar nº 39									
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	22	COMERCIAL EDUCARE LTDA		400,00	100,15	40.060,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	22	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		400,00	103,00	41.200,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	22	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		400,00	106,00	42.400,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	22	MUNICIPIO DE CLAUDIA		400,00	69,50	27.800,00	Sim ***
							Preço Médio -->	94,66	37.865,00
Material: 66-06-2121-Confecção de calçado escolar nº 40									
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	23	COMERCIAL EDUCARE LTDA		100,00	100,20	10.020,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	23	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		100,00	103,00	10.300,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	23	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		100,00	106,00	10.600,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	23	MUNICIPIO DE CLAUDIA		100,00	69,50	6.950,00	Sim ***
							Preço Médio -->	94,68	9.467,50
Material: 66-06-2122-Confecção de calçado escolar nº 41									
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	24	COMERCIAL EDUCARE LTDA		80,00	100,25	8.020,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	24	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		80,00	103,00	8.240,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	24	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		80,00	106,00	8.480,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	24	MUNICIPIO DE CLAUDIA		80,00	69,50	5.560,00	Sim ***
							Preço Médio -->	94,69	7.575,00
Material: 66-06-2123-Confecção de calçado escolar nº 42									
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	25	COMERCIAL EDUCARE LTDA		40,00	100,30	4.012,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	25	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		40,00	103,00	4.120,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	25	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		40,00	106,00	4.240,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	25	MUNICIPIO DE CLAUDIA		40,00	69,50	2.780,00	Sim ***
							Preço Médio -->	94,70	3.788,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 7 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 66-06-2124-Confeção de calçado escolar nº 43

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	26	COMERCIAL EDUCARE LTDA		40,00	100,35	4.014,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	26	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		40,00	103,00	4.120,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	26	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		40,00	106,00	4.240,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	26	MUNICIPIO DE CLAUDIA		40,00	69,50	2.780,00	Sim ***
Preço Médio ->							94,71	3.788,50	

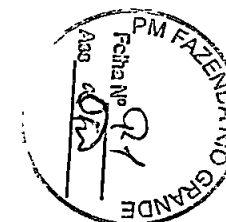
Material: 66-06-2125-Confeção de calçado escolar nº44

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	27	COMERCIAL EDUCARE LTDA		40,00	100,40	4.016,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	27	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		40,00	103,00	4.120,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	27	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		40,00	106,00	4.240,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	27	MUNICIPIO DE CLAUDIA		40,00	69,50	2.780,00	Sim ***
Preço Médio ->							94,72	3.789,00	

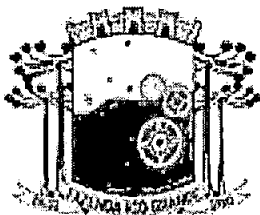
Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 10/04/2023 10:35:45-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>



Preço Médio Total -> 2.553,19 3.782.492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 63803/2022

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de calçado escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

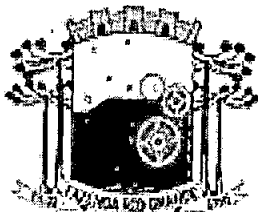
Valor: R\$ **3.782.492,00** (três milhões setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
59	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.32	104
376	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32	107
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	103
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	104
394	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32	104
339	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32	103
400	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32	107
412	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32	107
423	16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32	103
423	16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32	104

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe em conformidade com o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 63803/2022

dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 10/04/2023 10:35:45-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

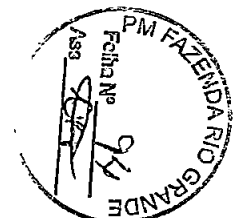
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 2
Data de emissão: 10/04/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO	1.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO	1.000,00
59 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.000,00
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	251,09
2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1,80
376 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1,80
2.154 - PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE KIT E UNIFORME ESCOLAR	142,46
392 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	104,48
392 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	37,98
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	106,83
394 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	106,83
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3,01
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,61
339 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,61
2.195 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	2,40
400 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,40
16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	102.100,60
2.197 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL	0,60
412 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,60
2.199 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT E UNIFORME ESCOLAR - ENSINO ESPECIAL	102.100,00
423 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	51.050,00
423 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	51.050,00
Total Entidade:	103.354,70





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2
Data de emissão: 10/04/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

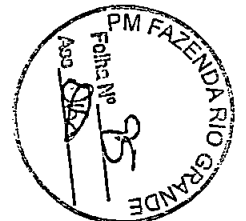
ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Total Geral:	
	103.354,70

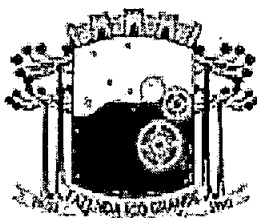
Fazenda Rio Grande, 10/04/2023

Na presente data as Dotações Orçamentárias incluídas no processo encontram-se com saldo insuficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto. Por se tratar de compra através de Registro de Preços onde a contratação não é obrigatória, antes da efetiva aquisição do serviço e/ou dos materiais de consumo, se faz necessário verificar a disponibilidade financeira da D.O., a qual não sendo suficiente para suprir a referida aquisição deverá ser suplementada. Por ser Aquisição através de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio do Saldo da Dotação.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991
Dados: 2023.04.10
13:21:42 -03'00'

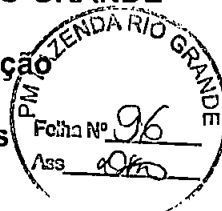




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 63803/2022

Ofício nº: 0090 – S.M.E

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de calçado escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 10/04/2023 13:34:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

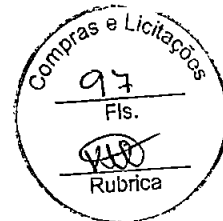
Matrícula 360201

Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 185/2023

Processo nº 63803/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de calçados escolares, para utilização dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações eis que tal atribuição é do fiscal de Compras e Licitações, conforme art. 2º, § 10º, do Decreto Municipal 4628/2017.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, ressaltando que apesar de não haver saldo suficiente no momento, tratando-se de registro de preços não há necessidade do bloqueio antecipado dos valores. O processo já foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

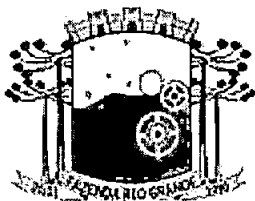
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de abril de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.10
14:31:19 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



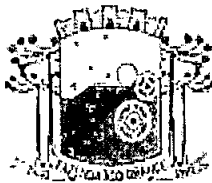
Protocolo n.º 63803/2022 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ofício n.º: 0090 – S.M.E

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

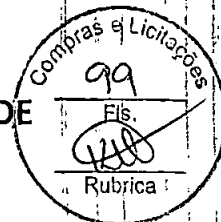
Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 10/04/2023 15:19:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 78.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 10 de abril de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 63803/23**, de 27.10.2023, que solicita a **contratação de empresa para fornecimento calçados escolar para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e tendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”;

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico – Ata de Registro de preços com realização de minuta de contrato.

Valor Máximo: R\$ 3.782.492,00 (três milhões setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 10/04/2023 16:00:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 63803/2022

Em, 10 de abril de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de calçado escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preço / Com inclusão de minuta de contrato.

Valor Máximo: R\$ 3.782.492,00 (três milhões setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.11 15:37:46
+03'00'

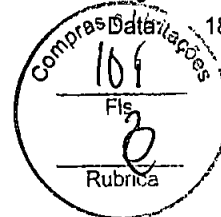
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022

Número Único: J51.1E6.6W8-68

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

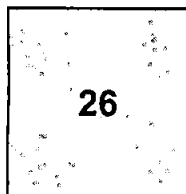
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/10/2022 3:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/04/2023 9:18 AM

Remeto a abertura para correção do descritivo dos itens 1, 2 e 3. Ainda, recomendo a troca do código CATMAT já vinculado, pois o código atual remete à material, sendo que o descritivo dos itens referem-se a serviço.

Daiane Suelyn

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

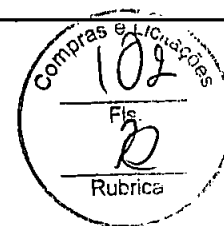
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 58/2023

Data do Processo: 18/04/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

1	260,00	66062044	PAR	487688	Calçados escolar nº 18. Especificação conforme Termo de Ref.	94,40	24.544,00
2	260,00	66062045	PAR	487688	Calçados escolar nº 19. Especificação conforme Termo de Ref.	94,41	24.547,25
3	300,00	66062046	PAR	487688	Calçados escolar nº 20. Especificação conforme Termo de Ref.	94,42	28.327,50
4	300,00	66062102	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 21	94,44	28.331,25
5	400,00	66062103	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 22	94,45	37.780,00
6	600,00	66062104	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 23	94,46	56.677,50
7	900,00	66062105	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 24	94,48	85.027,50
8	1.500,00	66062106	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 25	94,49	141.731,25
9	1.500,00	66062107	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 26	94,50	141.750,00
10	2.200,00	66062108	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 27	94,51	207.927,50
11	2.400,00	66062109	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 28	94,52	226.860,00
12	2.600,00	66062110	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 29	94,54	245.797,50
13	3.780,00	66062111	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 30	94,55	357.399,00
14	3.700,00	66062112	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 31	94,56	349.881,25
15	3.400,00	66062113	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 32	94,58	321.555,00
16	3.200,00	66062114	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 33	94,59	302.680,00
17	3.600,00	66062115	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 34	94,60	340.560,00
18	3.600,00	66062116	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 35	94,61	340.605,00
19	2.600,00	66062117	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 36	94,62	246.025,00
20	1.400,00	66062118	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 37	94,64	132.492,50
21	800,00	66062119	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 38	94,65	75.720,00
22	400,00	66062120	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 39	94,66	37.865,00
23	100,00	66062121	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 40	94,68	9.467,50
24	80,00	66062122	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 41	94,69	7.575,00
25	40,00	66062123	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 42	94,70	3.788,00
26	40,00	66062124	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 43	94,71	3.788,50
27	40,00	66062125	PAR	487688	Confecção de calçado escolar nº 44	94,72	3.789,00

Total Lote: 3.782.492,00

(Valores expressos em Reais R\$)

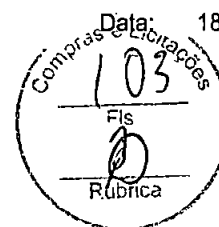
Total Geral:**3.782.492,00**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

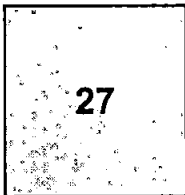
Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063803/2022	
Número Único: J51.1E6.6W8-68	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/10/2022 3:21 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/04/2023 9:49 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo a secretaria para ajustes no anexo I.	

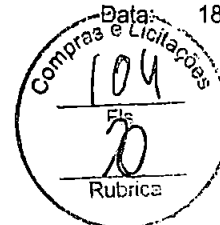
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

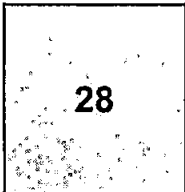
Data: 18/04/2023



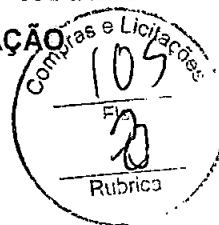
Dados Processo:

Número do Processo:	000063803/2022		
Número Único:	J51.1E6.6W8-68		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2022 3:21 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/04/2023 10:17 AM	
	Segue o solicitado.		

Elaine Aparecida

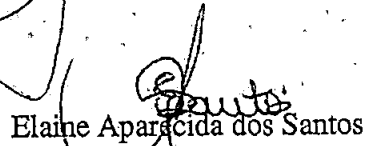


ESPECIFICAÇÃO
Calçado / Tênis Escolar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Confecção de calçado número 18 (par)	UN	260
2	Confecção de calçado número 19 (par)	UN	260
3	Confecção de calçado número 20 (par)	UN	300
4	Confecção de calçado número 21 (par)	UN	300
5	Confecção de calçado número 22 (par)	UN	400
6	Confecção de calçado número 23 (par)	UN	600
7	Confecção de calçado número 24 (par)	UN	900
8	Confecção de calçado número 25 (par)	UN	1.500
9	Confecção de calçado número 26 (par)	UN	1.500
10	Confecção de calçado número 27 (par)	UN	2.200
11	Confecção de calçado número 28 (par)	UN	2.400
12	Confecção de calçado número 29 (par)	UN	2.600
13	Confecção de calçado número 30 (par)	UN	3.780
14	Confecção de calçado número 31 (par)	UN	3.700
15	Confecção de calçado número 32 (par)	UN	3.400
16	Confecção de calçado número 33 (par)	UN	3.200
17	Confecção de calçado número 34 (par)	UN	3.600
18	Confecção de calçado número 35 (par)	UN	3.600
19	Confecção de calçado número 36 (par)	UN	2.600
20	Confecção de calçado número 37 (par)	UN	1.400
21	Confecção de calçado número 38 (par)	UN	800
22	Confecção de calçado número 39 (par)	UN	400
23	Confecção de calçado número 40 (par)	UN	100
24	Confecção de calçado número 41 (par)	UN	80
25	Confecção de calçado número 42 (par)	UN	40
26	Confecção de calçado número 43 (par)	UN	40
27	Confecção de calçado número 44 (par)	UN	40

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Anexo complementar ao Ofício nº 0090/2023 SME – Protocolo nº 63803/2022.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

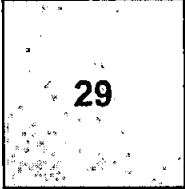
Página: 1 / 1
Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000063803/2022		
Número Único:	J51.1E6.6W8-68		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2022 3:21 PM		

Dados Parecer:

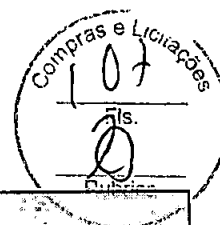
Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/04/2023 11:04 AM	
	Segue o processo com ajustes realizados.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

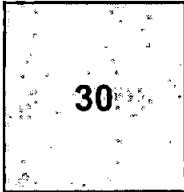
Página: 1 / 1
Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000063803/2022		
Número Único:	J51.1E6.6W8-68		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2022 3:21 PM		

Dados Parecer:

Programa:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/04/2023 1:36 PM	
	Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.		

Dalane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de xx de abril de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
59	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.32	104
376	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32	107
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	103
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	104
394	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32	104
339	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32	103
400	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32	107
412	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32	107
423	16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32	103
423	16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32	104

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração;**

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.1.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos do ComprasGov:

- O lote 1 corresponde ao lote 1;

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada **OBRIGATORIAMENTE**, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostra dos itens 3, 16 e 23 em até 10 (dez) dias úteis da sessão em que for apurada as classificadas, para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 037/2023.

16.1.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital no Anexo I e Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANTIDADE
------	---------------	-----	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3	Confecção de calçado número 20.	PAR	1
16	Confecção de calçado número 33.	PAR	1
23	Confecção de calçado número 40.	PAR	1

16.2. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados, demonstrando total compatibilidade do produto com especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

16.3. A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

16.4. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, Fazenda Rio Grande, CEP 83823-078.

16.5. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

16.6. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

16.7. Caso as Amostras sejam reprovadas, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail com confirmação de recebimento ou através de ligação telefônica registrada no processo, com dia e horário, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

16.7.1. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita por e-mail com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica mediante termo anexo nos autos, com dia e horário.

16.8. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

16.9. Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.

16.10. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 do Pleno TCE/PR).

16.11. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão Permanente de Avaliação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Amostras, nomeados pela portaria nº 037/2023, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

16.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise de amostras.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

17.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

17.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.3 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do Recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I.

18.1.1. Os itens deverão ser embalados individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas cada caixa deve conter externamente as informações sobre a quantidade de pares constante na caixa e numeração dos calçados armazenados.

18.1.2. Os itens deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integralmente, ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

18.2. As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

18.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelo servidor Ederson de Souza Felix, Portaria 257/2022 e Rosana Senhuk, Portaria 17/2022- fiscal de gestão, devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

18.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

18.6.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

18.6.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

a) Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Ficha para análise da qualidade amostra

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV – Declaração modelo unificada.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, xx de abril de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

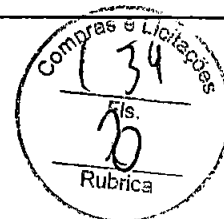
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 58/2023

Data do Processo: 18/04/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: null

1	260,00	66062099	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 18 (PAR)	94,40	24.544,00
2	260,00	66062100	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 19 (PAR)	94,41	24.547,25
3	300,00	66062101	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 20 (PAR)	94,42	28.327,50
4	300,00	66062102	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 21 (PAR)	94,44	28.331,25
5	400,00	66062103	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 22 (PAR)	94,45	37.780,00
6	600,00	66062104	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 23 (PAR)	94,46	56.677,50
7	900,00	66062105	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 24 (PAR)	94,48	85.027,50
8	1.500,00	66062106	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 25 (PAR)	94,49	141.731,25
9	1.500,00	66062107	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 26 (PAR)	94,50	141.750,00
10	2.200,00	66062108	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 27 (PAR)	94,51	207.927,50
11	2.400,00	66062109	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 28 (PAR)	94,52	226.860,00
12	2.600,00	66062110	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 29 (PAR)	94,54	245.797,50
13	3.780,00	66062111	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 30 (PAR)	94,55	357.399,00
14	3.700,00	66062112	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 31 (PAR)	94,56	349.881,25
15	3.400,00	66062113	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 32 (PAR)	94,58	321.555,00
16	3.200,00	66062114	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 33 (PAR)	94,59	302.680,00
17	3.600,00	66062115	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 34 (PAR)	94,60	340.560,00
18	3.600,00	66062116	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 35 (PAR)	94,61	340.605,00
19	2.600,00	66062117	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 36 (PAR)	94,62	246.025,00
20	1.400,00	66062118	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 37 (PAR)	94,64	132.492,50
21	800,00	66062119	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 38 (PAR)	94,65	75.720,00
22	400,00	66062120	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 39 (PAR)	94,66	37.865,00
23	100,00	66062121	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 40 (PAR)	94,68	9.467,50
24	80,00	66062122	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 41	94,69	7.575,00

25	40,00/	66062123	UN	17540	(PAR) Confecção de calçado escolar n° 42	94,70	3.788,00
26	40,00/	66062124	UN	17540	(PAR) Confecção de calçado escolar n° 43	94,71	3.788,50
27	40,00/	66062125	UN	17540	(PAR) Confecção de calçado escolar n° 44	94,72	3.789,00

Total Lote: 3.782.492,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	3.782.492,00
----------------------------------	--------------	--------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1.OBJETO

Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações, bem como as quantidades dos itens, estão descritas no Anexo I.

2.1 Especificação Calçado Tipo Tênis Escolar

2.1.1 PRODUTO: CALÇADO ESCOLAR.

FUNCIONALIDADE: Uso diário período escolar.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Confortável, alta qualidade.

2.2 Modelagem a ser Contratada(Nº 18 ao 44).



2.3 Descrição Do Produto:

CABEDAL

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Peças em tecido duplo, tecido não tecido, tecido elastano, forro, espuma, lona algodão, nylon resinado, unidas pelo processo de colagem e costuras. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituída pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, contraforte, forro interno do traseiro, espuma interna do colarinho, lona do contraforte, puxador, viés em elastano, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento. Obedecendo modelagem ilustrada. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

Gáspea

Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar estruturação. A gáspea em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 180 g/, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

Forro do traseiro

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, composição 100% poliéster dublado com espuma.

Espuma do colarinho

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Contraforte

Confeccionada em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, ligamento grão de arroz, gramatura mínima 280 gr/m², densidade do urdumeminimo 50 fios/pol., densidade da trama minima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m², densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m². Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

Puxador

Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, composição 100% poliéster.

Lingueta

A lingueta deverá ser em tecido a base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura mínima de 2,0 mm e gramatura mínima de 250 g/m². Deverá conter uma etiqueta em serigrafia com o nome e/ou brasão do órgão contratante como seu principal detalhe.

Vies

A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, destinado a dar um acabamento moderno e de alta qualidade a parte superior do cano e da lingueta do produto.

Etiqueta da Lingueta

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em termoplástico emborrachado, tratamento em serigrafia gráfica impressa de alta qualidade que permite conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (conforme imagem) que não possa ser retirado ou apagado, aplicada pelo processo de solda por alta temperatura.

Palmilha de acabamento

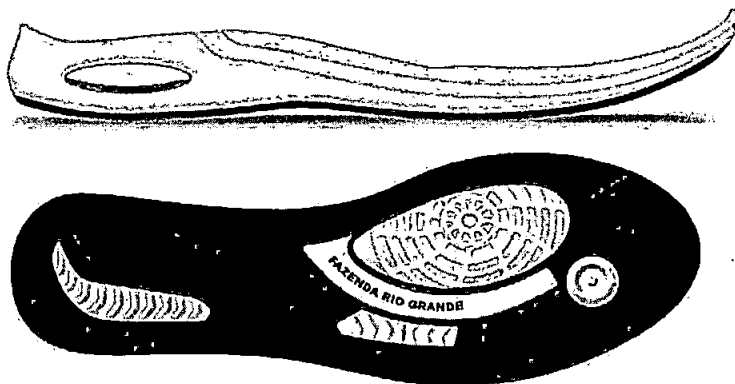
Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).

Solado Parte inferior do calçado. Constituído de várias peças Injetado diretamente no cabedal por meio de tecnologia a garantir a adesão e colagem do material sem o uso de adesivos. O solado é formado pela entressola, inserto da entressola, e soleta, sendo a mesma (soleta) constituída por quatro insertos descritos a seguir. Para que o usuário tenha conforto ao caminhar o solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.

Peças (partes): Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³ na cor branco. Lembrando que a soleta, entressola e cabedal deverão ser unidos pelo processo denominado inserto (ausência de adesivos).

Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor amarelo pantone 14-0756 tpx.

Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor verde pantone 16-6340 tpx. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Iserto da soletaII: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 230 mm³, na cor amarelo Pantone 14-0756tpx,. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Borracha termoplástica de alta abrasão e de dureza superior a soleta. Peça localizada no ponto de giro do pé facilitando os movimentos evitando torções e proporcionando um melhor desempenho na caminhada.

Inserto da soletaIII: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soletaIV: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



desgaste máximo de 260 mm³, aplicado com o nome do município na cor preto impresso na sua parte inferior sem contato com o solo.

2.4 CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÃO

Componentes - Materiais - Ensaio Laboratoriais:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICADO
GASPEA	TECIDO DUPLA FRONTURA	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 180 g/m ²
		ANALISE DE FIBRAS (AATCC 20 E 20B)	POLIESTER OU POLIAMIDA
LINGUETA	TECIDO A BASE DE ELASTANO	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 250 g/m ²
CONTRAFORTE	LONA ALGODÃO	RASGAMENTO ISSO 4674-1/03	MÍNIMO 50 N
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 470 g/m ²
FORRO	FORRO TIPO COLMEIA DUBLADO COM ESPUMA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 3 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591	MINIMO 120g/M ²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PALMILHA DE ACABAMENTO	ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO	ESPESSURA ABNT NBR 20344/15 ITEM 7.1	MINIMO 4,0 mm
ENTRESSOLA (SEPARADO DA SOLETA E DOS INSERTOS)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 65
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 260
SOLETA (SEPARADO DA ENTRESSOLA E DOS INSERTOS)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 65
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 220
INSERTOS 02 (SEPARADO DA SOLETA)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 70
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 260

2.5 Das embalagens:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas – cada caixa deve conter externamente as informações sobre a quantidade de pares constante na caixa e numeração dos calçados armazenados.

2.6 AMOSTRAGEM:

Deverão ser apresentadas em 10 dias (úteis) após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em três tamanhos distintos sendo eles: número 20 (um par), número 33 (um par) e número 40 (um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados, demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal pedido, pois o material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino. Ressalta-se que o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

59 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.014
376 – Fonte 107 – Proj Atividade 2.065
392 – Fonte 103 – Proj Atividade 2.154
392 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.154
394 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.194
339 – Fonte 103 – Proj Atividade 2.070
400 – Fonte 107- Proj Atividade 2.195
412 – Fonte 107 – Proj Atividade 2.197
423 – Fonte 103 – Proj Atividade 2.199
423 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.199

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo Gestor do contrato, para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 40 (quarenta) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix, Portaria Portaria 257/2022 e Rosana Senhuk, Portaria 17/2022– fiscal de gestão, devidamente designados para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

12.1.3 Em caso de reprovação de determinado item / lote no ato da entrega, ou, no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento (conforme item 8 – b), a Contratada deverá realizar a substituição do(s) mesmo(s) em até 15 (quinze) dias;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos

Diretor Geral – SME

Decreto 6324/2022

Rosana Senhuk

Fiscal de Gestão

Portaria SME 17/2022

Ederson de Souza Felix

Portaria 257/2022

Elaine Aparecida dos Santos

Coord. / Assess I - Administrativo

Portaria 159/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 63803/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO II - Análise da Qualidade da Amostra

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023

Amostra de: _____

Item: _____

Apresentação de Laudos e Declaração: () sim () não () outros: _____

Correspondem ao descritivo do edital: () sim () não () outros: _____

Apresenta defeito: () sim () não () outros: _____

Considerações:

Amostra: () aprovada () reprovada

Avaliador 1 -

Avaliador 2 -

Avaliador 3 -

Comissão de Avaliação de Amostra Comissão de Avaliação de Amostra Comissão de Avaliação de Amostra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**

**Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

3. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do Recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almojarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I.

3.1.1. Os itens deverão ser embalados individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas cada caixa deve conter externamente as informações sobre a quantidade de pares constante na caixa e numeração dos calçados armazenados.

3.1.2. Os itens deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integralmente, ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. As especificações dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelo servidor Ederson de Souza Felix, Portaria 257/2022 e Rosana Senhuk, Portaria 17/2022- fiscal de gestão, devidamente designados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
59	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.32	104



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



376	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32	107
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	103
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	104
394	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32	104
339	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32	103
400	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32	107
412	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32	107
423	16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32	103
423	16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32	104

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos.

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

11.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

11.4. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

11.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxxx de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 034/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 63803/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega dos itens deverá ser realizada em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do Recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almojarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I.

Parágrafo Primeiro: Os itens deverão ser embalados individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas cada caixa deve conter externamente as informações sobre a quantidade de pares constante na caixa e numeração dos calçados armazenados.

Parágrafo Segundo: Os itens deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integralmente, ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelo servidor Ederson de Souza Felix, Portaria 257/2022 e Rosana Senhuk, Portaria 17/2022- fiscal de gestão, devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (dias) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

i) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

k) Não permitir a utilização, de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

c) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

d) Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

g) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- j) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima-Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 206/2023

Processo nº 63803/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: minuta do edital e ata de registro de preços

Requer a Divisão de Compras e Licitações, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectiva ata de registro de preços, que tem por objeto a aquisição de calçado escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Da análise restrita à minuta do edital e da ata de registro de preços, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2023.

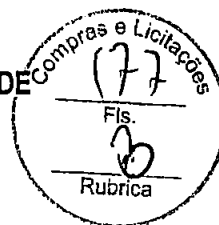
**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.18
15:19:44 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023
PROTOCOLO 63803/2022 - Processo Administrativo nº. 058/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/04/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 19/04/2023 14:28:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **05 de maio de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
59	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.32	104
376	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32	107
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	103
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	104
394	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32	104
339	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32	103
400	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32	107
412	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32	107
423	16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32	103
423	16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32	104

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.1.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos do ComprasGov:

- O lote 1 corresponde ao lote 1;

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



www.cnpj.us.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostra dos itens 3, 16 e 23 em até 10 (dez) dias úteis da sessão em que for apurada as classificadas, para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 037/2023.

16.1.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital no Anexo I e Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANTIDADE
------	---------------	-----	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3	Confecção de calçado número 20.	PAR	1
16	Confecção de calçado número 33.	PAR	1
23	Confecção de calçado número 40.	PAR	1

16.2. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados, demonstrando total compatibilidade do produto com especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

16.3. A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

16.4. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, Fazenda Rio Grande, CEP 83823-078.

16.5. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

16.6. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

16.7. Caso as Amostras sejam reprovadas, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail com confirmação de recebimento ou através de ligação telefônica registrada no processo, com dia e horário, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

16.7.1. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita por e-mail com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica mediante termo anexo nos autos, com dia e horário.

16.8. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

16.9. Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.

16.10. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 do Pleno TCE/PR).

16.11. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão Permanente de Avaliação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Amostras, nomeados pela portaria nº 037/2023, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

16.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise de amostras.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

17.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

17.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.3 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do Recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I.

18.1.1. Os itens deverão ser embalados individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas com agrupamento máximo de 20 pares. devidamente etiquetadas cada caixa deve conter externamente as informações sobre a quantidade de pares constante na caixa e numeração dos calçados armazenados.

18.1.2. Os itens deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integralmente, ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

18.2. As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

18.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelo servidor Ederson de Souza Felix, Portaria 257/2022 e Rosana Senhuk, Portaria 17/2022- fiscal de gestão, devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

18.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

18.6.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

18.6.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

a) Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Ficha para análise da qualidade amostra

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV – Declaração modelo unificada.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

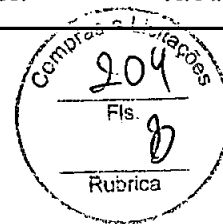
Nr.: 26/2023 - PE

Processo Administrativo:

58/2023

Data do Processo:

18/04/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: null

1	260,00	66062099	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 18 (PAR)	94,40	24.544,00
2	260,00	66062100	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 19 (PAR)	94,41	24.547,25
3	300,00	66062101	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 20 (PAR)	94,42	28.327,50
4	300,00	66062102	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 21 (PAR)	94,44	28.331,25
5	400,00	66062103	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 22 (PAR)	94,45	37.780,00
6	600,00	66062104	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 23 (PAR)	94,46	56.677,50
7	900,00	66062105	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 24 (PAR)	94,48	85.027,50
8	1.500,00	66062106	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 25 (PAR)	94,49	141.731,25
9	1.500,00	66062107	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 26 (PAR)	94,50	141.750,00
10	2.200,00	66062108	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 27 (PAR)	94,51	207.927,50
11	2.400,00	66062109	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 28 (PAR)	94,52	226.860,00
12	2.600,00	66062110	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 29 (PAR)	94,54	245.797,50
13	3.780,00	66062111	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 30 (PAR)	94,55	357.399,00
14	3.700,00	66062112	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 31 (PAR)	94,56	349.881,25
15	3.400,00	66062113	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 32 (PAR)	94,58	321.555,00
16	3.200,00	66062114	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 33 (PAR)	94,59	302.680,00
17	3.600,00	66062115	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 34 (PAR)	94,60	340.560,00
18	3.600,00	66062116	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 35 (PAR)	94,61	340.605,00
19	2.600,00	66062117	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 36 (PAR)	94,62	246.025,00
20	1.400,00	66062118	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 37 (PAR)	94,64	132.492,50
21	800,00	66062119	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 38 (PAR)	94,65	75.720,00
22	400,00	66062120	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 39 (PAR)	94,66	37.865,00
23	100,00	66062121	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 40 (PAR)	94,68	9.467,50
24	80,00	66062122	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 41	94,69	7.575,00

25	40,00	66062123	UN	17540	(PAR) Confecção de calçado escolar nº 42	94,70	3.788,00
26	40,00	66062124	UN	17540	(PAR) Confecção de calçado escolar nº 43	94,71	3.788,50
27	40,00	66062125	UN	17540	(PAR) Confecção de calçado escolar nº 44	94,72	3.789,00

Total Lote: 3.782.492,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	3.782.492,00
----------------------------------	--------------	--------------





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1.OBJETO

Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações, bem como as quantidades dos itens, estão descritas no Anexo I.

2.1 Especificação Calçado Tipo Tênis Escolar

2.1.1 PRODUTO: CALÇADO ESCOLAR.

FUNCIONALIDADE: Uso diário período escolar.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Confortável, alta qualidade.

2.2 Modelagem a ser Contratada(Nº 18 ao 44).



2.3 Descrição Do Produto:

CABEDAL

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Peças em tecido duplo, tecido não tecido, tecido elastano, forro, espuma, lona algodão, nylon resinado, unidas pelo processo de colagem e costuras. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituída pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, contraforte, forro interno do traseiro, espuma interna do colarinho, lona do contraforte, puxador, viés em elastano, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento. Obedecendo modelagem ilustrada. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

Gáspea

Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar estruturação. A gáspea em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 180 g/, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

Forro do traseiro

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, composição 100% poliéster dublado com espuma.

Espuma do colarinho

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Contraforte

Confeccionada em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, ligamento grão de arroz, gramatura mínima 280 gr/m², densidade do urdum mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m², densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m². Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

Puxador

Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx composição 100% poliéster.

Lingueta

A lingueta deverá ser em tecido a base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura mínima de 2,0 mm e gramatura mínima de 250 g/m². Devera conter uma etiqueta em serigrafia com o nome e/ou brasão do órgão contratante como seu principal detalhe.

Vies

A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, destinado a dar um acabamento moderno e de alta qualidade a parte superior do cano e da lingueta do produto.

Etiqueta da Lingueta

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em termoplástico emborrachado, tratamento em serigrafia gráfica impressa de alta qualidade que permite conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (conforme imagem) que não possa ser retirado ou apagado, aplicada pelo processo de solda por alta temperatura.

Palmilha de acabamento

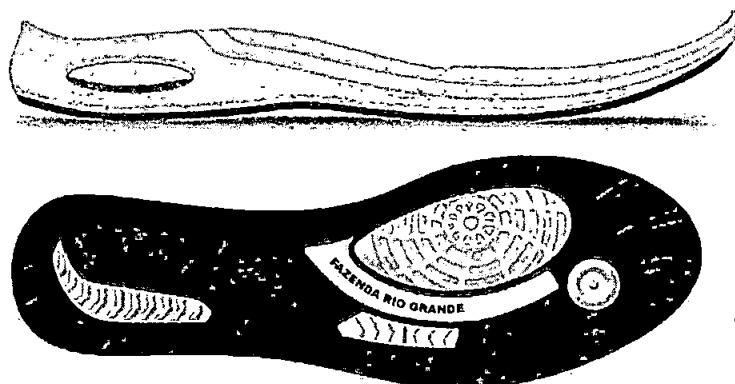
Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).

Solado Parte inferior do calçado. Constituído de várias peças Injetado diretamente no cabedal por meio de tecnologia a garantir a adesão e colagem do material sem o uso de adesivos. O solado é formado pela entressola, inserto da entressola, e soleta, sendo a mesma (soleta) constituída por quatro insertos descritos a seguir. Para que o usuário tenha conforto ao caminhar o solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.

Peças (partes): Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³ na cor branco. Lembrando que a soleta, entressola e cabedal deverão ser unidos pelo processo denominado inserto (ausência de adesivos).

Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor amarelo pantone 14-0756 tpx.

Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor verde pantone 16-6340 tpx. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Iserto da soletaII: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 230 mm³, na cor amarelo Pantone 14-0756tpx,. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Borracha termoplástica de alta abrasão e de dureza superior a soleta. Peça localizada no ponto de giro do pé facilitando os movimentos evitando torções e proporcionando um melhor desempenho na caminhada.

Inserto da soletaIII: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soletaIV: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



desgaste máximo de 260 mm³, aplicado com o nome do município na cor preto impresso na sua parte inferior sem contato com o solo.

2.4 CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÃO

Componentes - Materiais - Ensaios Laboratoriais:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICADO
GASPEA	TECIDO DUPLA FRONTURA	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 180 g/m ²
		ANALISE DE FIBRAS (AATCC 20 E 20B)	POLIESTER OU POLIAMIDA
LINGUETA	TECIDO A BASE DE ELASTANO	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 250 g/m ²
CONTRAFORTE	LONA ALGODÃO	RASGAMENTO ISSO 4674-1/03	MÍNIMO 50 N
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 470 g/m ²
FORRO	FORRO TIPO COLMEIA DUBLADO COM ESPUMA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 3 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591	MINIMO 120g/M ²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PALMILHA DE ACABAMENTO	ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO	ESPESSURA ABNT NBR 20344/15 ITEM 7.1	MINIMO 4,0 mm
ENTRESSOLA (SEPARADO DA SOLETA E DOS INSERTOS)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 65
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 260
SOLETA (SEPARADO DA ENTRESSOLA E DOS INSERTOS)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 65
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 220
INSERTOS 02 (SEPARADO DA SOLETA)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 70
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 260

2.5 Das embalagens:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas – cada caixa deve conter externamente as informações sobre a quantidade de pares constante na caixa e numeração dos calçados armazenados.

2.6 AMOSTRAGEM:

Deverão ser apresentadas em 10 dias (úteis) após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em três tamanhos distintos sendo eles: número 20(um par), número 33 (um par) e número 40(um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados, demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal pedido, pois o material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino. Ressalta-se que o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

59 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.014
376 – Fonte 107 – Proj Atividade 2.065
392 – Fonte 103 – Proj Atividade 2.154
392 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.154
394 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.194
339 – Fonte 103 – Proj Atividade 2.070
400 – Fonte 107- Proj Atividade 2.195
412 – Fonte 107 – Proj Atividade 2.197
423 – Fonte 103 – Proj Atividade 2.199
423 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.199

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo Gestor do contrato, para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 40 (quarenta) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix, Portaria Portaria 257/2022 e Rosana Senhuk, Portaria 17/2022-- fiscal de gestão, devidamente designados para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

12.1.3 Em caso de reprovação de determinado item / lote no ato da entrega, ou, no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento (conforme item 8 – b), a Contratada deverá realizar a substituição do(s) mesmo(s) em até 15 (quinze) dias;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos

Diretor Geral – SME

Decreto 6324/2022

Rosana Senhuk

Fiscal de Gestão

Portaria SME 17/2022

Ederson de Souza Felix

Portaria 257/2022

Elaine Aparecida dos Santos

Coord. / Assess I - Administrativo

Portaria 159/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023
PROTOCOLO Nº 63803/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

ANEXO II - Análise da Qualidade da Amostra

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023

Amostra de: _____

Item: _____

Apresentação de Laudos e Declaração: () sim () não () outros: _____

Correspondem ao descritivo do edital: () sim () não () outros: _____

Apresenta defeito: () sim () não () outros: _____

Considerações:

Amostra: () **aprovada** () **reprovada**

Avaliador 1 -

Avaliador 2 -

Avaliador 3 -

Comissão de Avaliação de Amostra Comissão de Avaliação de Amostra Comissão de Avaliação de Amostra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023
PROTOCOLO Nº 63803/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**

**Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023.

3. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do Recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I.

3.1.1. Os itens deverão ser embalados individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas cada caixa deve conter externamente as informações sobre a quantidade de pares constante na caixa e numeração dos calçados armazenados.

3.1.2. Os itens deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integralmente, ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. As especificações dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelo servidor Ederson de Souza Felix, Portaria 257/2022 e Rosana Senhuk, Portaria 17/2022- fiscal de gestão, devidamente designados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
59	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.32	104



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



376	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32	107
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	103
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	104
394	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32	104
339	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32	103
400	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32	107
412	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32	107
423	16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32	103
423	16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32	104

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos.

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

11.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

11.4. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

11.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 058/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 63803/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega dos itens deverá ser realizada em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do Recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I.

Parágrafo Primeiro: Os itens deverão ser embalados individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas cada caixa deve conter externamente as informações sobre a quantidade de pares constante na caixa e numeração dos calçados armazenados.

Parágrafo Segundo: Os itens deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integralmente, ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelo servidor Ederson de Souza Felix, Portaria 257/2022 e Rosana Senhuk, Portaria 17/2022- fiscal de gestão, devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (dias) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c”, do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

i) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

c) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

d) Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

g) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

j) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

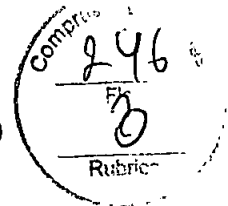
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 18 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 260

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 24.544,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (260)

2 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 19 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 260

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 24.547,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (260)

3 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 20 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 28.327,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

4 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 21 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 28.331,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

5 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 22 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 37.780,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (400)

6 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 23 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 56.677,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (600)

**7 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto**

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 24 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 900

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 85.027,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (900)

8 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 25 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 141.731,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1500)

9 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 26 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 141.750,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1500)

10 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 27 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 207.927,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2200)

11 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 28 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 226.860,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2400)

12 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confecção de calçado escolar nº 29
(PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

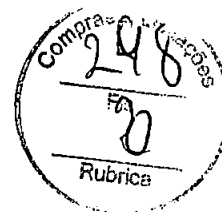
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE



Valor Total (R\$): 245.797,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2600)

13 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confecção de calçado escolar nº 30 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3780

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 357.399,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3780)

14 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confecção de calçado escolar nº 31
(PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 349.881,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3700)

15 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confecção de calçado escolar nº 32 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 321.555,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3400)

16 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confecção de calçado escolar nº 33 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 302.680,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3200)

17 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 34 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

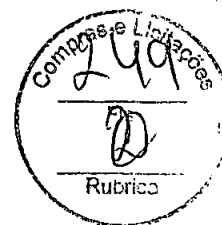
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE



Valor Total (R\$): 340.560,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3600)

18 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 35 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 340.605,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3600)

19 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 36 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 246.025,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2600)

20 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 37 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 132.492,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1400)

21 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 38 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 75.720,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (800)

22 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 39 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 37.865,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (400)

23 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 40 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

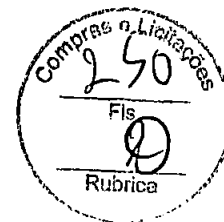
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 9.467,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**24 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto**

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 41 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 7.575,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (80)

25 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 42 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.788,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

26 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 43 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.788,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

27 - Fabricação de Calçado / Luva / Cinto

Descrição Detalhada: Confeção de calçado escolar nº 44 (PAR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

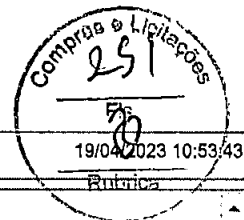
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.789,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 20/04/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00026/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

63803/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

27

Objeto

Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Divulgação

20/04/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 20/04/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 05/05/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 074/2023 de 20 de abril de 2023

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO 10963/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/04/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/05/2023 às 13h30 (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2023.

GOV.BR
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura: Gilaine Ernardi Rodrigues de Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Licitação
CPF: 040.111.111-11

Gilaine Ernardi Rodrigues de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023
PROTOCOLO 14941/2023 - Processo Administrativo nº. 053/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal viária urbana, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/04/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 08/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2023.

GOV.BR
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura: Gilaine Ernardi Rodrigues de Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Licitação
CPF: 040.111.111-11

Gilaine Ernardi Rodrigues de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROTOCOLO 10971/2023 - Processo Administrativo nº. 45/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/perece, parqueterias de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frota Municipal - Secretaria Municipal de Obras Públicas, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/04/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2023.

GOV.BR
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura: Kelya Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Cargo: Secretária Municipal de Licitação
CPF: 040.111.111-11

Kelya Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023
PROTOCOLO 63903/2023 - Processo Administrativo nº. 058/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Coleção Escolar visando atender as alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/04/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de abril de 2023.

GOV.BR
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura: Luis Guilherme Rodrigues
Cargo: Secretário Municipal de Licitação
CPF: 040.111.111-11

Luis Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 19/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de 1 (um) Veículo Sedan - Fabricação/Modelo 2022/2023 - O (zero) km, através do Convênio (SAM 75) - Secretaria de Estado das Cidades - Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE e contrapartida Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.227.421/0001-87, vencedora do item 04, com valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) o processo transaúda a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 207/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2023.

MANO ANTONIO
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura: Mano Antonio Marcondes Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 040.111.111-11

Mano Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autarquia, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 55/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de materiais do Impeto com finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 55/2022, publicada no dia 13 (treze) de março de 2023 na Edição nº 046/2023, pág. 10 e 11, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê - AMARAUMA DE ASSIS MEIRELES 70112178430, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.403.354/0001-70, vencedora do item 04, com valor total R\$ 58.958,15 (cinquenta e oito mil e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Leia-se - AMARAUMA DE ASSIS MEIRELES 70112178430, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.403.354/0001-70, e empresa pediu desclassificação por se tratar de coleção errada.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2023.

MANO ANTONIO
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura: Mano Antonio Marcondes Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 040.111.111-11

Mano Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

1º AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO Nº 28/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.755/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregão, *lata pública*, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, no Edital do Pregão nº 28/2023, que tem por objeto a aquisição de 100 unidades de impressoras de mesa, com o modelo a ser informado pelo interessado, com o prazo de entrega de 15 dias úteis, a ser entregue no endereço: Rua da Liberdade, 133, Centro, Piraquara, Paraná, CEP: 83606-900, para o endereço: Rua da Liberdade, 133, Centro, Piraquara, Paraná, CEP: 83606-900, para a nova data de abertura: 09/15/2023, às 09h00. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, na link ícones, podendo também ser acessado na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 133, Centro, Piraquara, Paraná, CEP: 83606-900, no horário de atendimento ao público, das 8h às 18h, das 09h às 13h, das 13h às 18h, das 13h às 18h. O funcionamento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de áudio digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de áudio impressa, mediante o reconhecimento de voz correspondente ao custo de respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 6º da Lei Federal nº 8666/1993 e o art. 1º da Lei nº 13.024/2014, de 28/02/2014, de 19 de abril de 2013, Emerson Araújo Zaccaro - Pregão Municipal).

ou pl@induscom.com.br



licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Abril de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

39981/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023
PROTOCOLO 63803/2022 - Processo Administrativo nº. 058/2023
 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/04/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de abril de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
 Pregoeiro Municipal

40099/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 017/2023 REPUBLICAÇÃO

Objeto: Seleção de propostas do tipo menor preço por item para registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos, em cumprimento às Emendas de Execução Obrigatória – Área Saúde, da Câmara Municipal de Veradores de Foz do Iguaçu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 08 de maio de 2023, às 9 horas.

Foz do Iguaçu, 19 de abril de 2023.

Pregão Eletrônico nº. 058/2023

Objeto: Seleção de propostas do tipo menor preço por item para registro de preços para futura e eventual aquisição de Parquinhos Infantis coloridos (PLAYGROUNDS), que serão instalados nos bairros do Município, visando a continuidade dos Programas e Projetos Esportivos desenvolvidos pela SMEL, com o intuito de desenvolver de maneira adequada as atividades Esportivas e de Lazer desempenhadas e ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 10 de maio de 2023, às 9 horas.

Os editais poderão ser retirados no site: <http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsultaFiltro.asp> - UASG 987563 - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30, de 2ª a 6ª feira, pelo Telefone (45) 2105-1367 ou pelo e-mail crispina.cfr@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 19 de abril de 2023.

Raphael Buier Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

40282/2023

Francisco Alves

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição materiais de aviamentos em geral, que serão utilizados no curso de gestantes, através do recurso do Incentivo a Primeira Infância, Fonte 906, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 04/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$35.633 e trinta e três reais e trinta e três centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/201

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO

FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> diretamente no Setor de Licitações e Contratos da

Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES

– PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
 FRANCISCO ALVES/PR, 19 de abril de 2023.

DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
 Diretor do Dpto. De Licitações e Cadastros
 Portaria nº181/2021

40108/2023

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023
PROCESSO Nº 023/2023

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (computador e impressora), através do recurso do PPAS I, Fonte 831, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 04/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 04/05/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 04/05/2023. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais). **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Municipal nº 1.146/2022.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
 FRANCISCO ALVES/PR, 19 de abril de 2023.

DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
 Diretor do Dpto. De Licitações e Cadastros
 Portaria nº181/2021

40113/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

O Município de Guaira, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir de 24/04/2023 até 24/05/2023, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura do Município de Guaira, sito à Avenida Otávio Tosta, 126, centro, Guaira-PR; as INSCRIÇÕES, visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em Acordo de Cooperação que tenha por objeto a Execução de Projeto Esportivo de rendimento na modalidade de TÊNIS DE MESA para o exercício de 2023/2024, visando à participação de atletas de forma individual e em equipes de esporte de rendimento não profissional de Guaira, divulgando e popularizando a modalidade esportiva, promovendo a formação de equipe que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos regionais, estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, igualmente o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva, conforme estabelecidos em plano de trabalho, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria. **ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS(S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:** 25/05/2023 a 31/05/2023.

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais Informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 19 de abril de 2023.

Daniel de Oliveira Barbiero / Lino José Pez / Bárbara da Silva Costa /
 Assessorado de Licitação e Seleção

40408/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
278452623

Documento emitido em 20/04/2023 08:42:42

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11394 | 20/04/2023 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

ou no aplicativo ME/EPP/MEI.

- ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
 OES
 DE LICITAÇÃO
 Nº 062/2023

Preços (SRP), para futura e eventual aquisição
 der as necessidades da Administração Pública
 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 05/05/2023



COMISSÃO ESPECIAL, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer pen drive ou similar para extração de cópias. Para empresas licitantes cuja sede não está localizada em Curitiba a solicitação, assinada pelo seu representante legal mediante certificação digital, poderá ser enviada por e-mail endereçado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para o correio eletrônico uglsmop@curitiba.pr.gov.br.

Curitiba, 19 de abril de 2023
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 20/04/2023

Contrato de Empréstimo nº 4958-OC-BR
Edital LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº CP/016/2023-SMOP/OPP-BID

O Município de Curitiba, recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), no montante de US\$ 106.700.000,00 para o financiamento do PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE CURITIBA, AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE DO INTER II, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato de Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2 - Lote 2 - Pacote 1 - Ruas das Perdizes, das Andorinhas, Bótolto Gusso, Major Vicente de Castro e Maestro Francisco Antonello. O Município de Curitiba, doravante denominado Contratante, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização vertical e horizontal, iluminação, rede de distribuição aérea, rede de fibra ótica, semaforização, paisagismo e desapropriações, com um valor de R\$ 60.406.054,92 (Sessenta milhões, quatrocentos e seis mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e prazo de execução de 540 dias. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP ou ainda na Unidade Técnico Administrativa de Gerenciamento - UTAG, à Rua Bom Jesus nº 669 - Juvevê - (041) 3250-1436. As informações sobre a Concorrência Pública serão prestadas somente pela CEL - UTAG, no e-mail: utag@ippuc.org.br. O envelope contendo os documentos que integram a "PROPOSTA", conforme preconizado na IAL 21 do Edital, deverá ser protocolado no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes nº 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 08:30h do dia 07/06/2023. Os envelopes contendo as "propostas" serão abertos em sessão pública às 9:00h do mesmo dia 07/06/2023, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio.

Curitiba, 20 de abril de 2023
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 20/04/2023

Contrato de Empréstimo nº 4958-OC-BR
Edital LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº CP/017/2023-SMOP/OPP-BID

O Município de Curitiba, recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), no montante de US\$ 106.700.000,00 para o financiamento do PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE CURITIBA, AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE DO INTER II, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato de Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2 - Lote 4 - Pacote 1 - Av. Victor Ferreira do Amaral e Pacote 2 - Ruas Hayton da Silva Pereira, 21 de Junho, Osmário de Lima e Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho. O Município de Curitiba, doravante denominado Contratante, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização vertical e horizontal, iluminação, rede de distribuição aérea, rede de fibra ótica, semaforização, paisagismo e desapropriações, com um valor de R\$ 76.430.651,05 (Setenta e seis milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e seis centavos) e prazo de execução de 540 dias. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP ou ainda na Unidade Técnico Administrativa de Gerenciamento - UTAG, à Rua Bom Jesus nº 669 - Juvevê - (041) 3250-1436. As informações sobre a Concorrência Pública serão prestadas somente pela CEL - UTAG, no e-mail: utag@ippuc.org.br. O envelope contendo os documentos que integram a "PROPOSTA", conforme preconizado na IAL 21 do Edital, deverá ser protocolado no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes nº 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 10:00h do dia 07/06/2023. Os envelopes contendo as "propostas" serão abertos em sessão pública às 10:30h do mesmo dia 07/06/2023, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio.

Curitiba, 19 de abril de 2023
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 05/2023, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 08/05/2023, a abertura do Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de pavimento polidérico - pedra irregular, a ser realizado na estrada do Bairro Guajuvira. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 09/05/2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curitiba.pr.gov.br

Curiúva PR, 19 de abril de 2023.
NATÁ NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito

BENEDITO DOS SANTOS BUENO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2023, às 09h:00min do dia 05 de maio de 2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. Informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao.ds@gmail.com e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 19 de abril de 2023.
CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Procedimento Licitatório nº 10/2023

O Município de Diamante do Sul-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PR". DATA DE ABERTURA: 10 de maio de 2023 às 09h00min. VALOR: R\$ 579.882,86 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empilhada Global Tipo Menor Preço. INFORMAÇÕES: AV. Getúlio Vargas s/n - Departamento de Licitações, CEP 85.804-000, Diamante do Sul - Paraná. Fone: (45) 3230-1239, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Diamante do Sul-PR e no site do Município www.diamantedosul.pr.gov.br.

Diamante do Sul-PR, 19 de abril de 2023.
DARCI TIRELLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PROTOCOLO 63803/22 - Processo Administrativo nº. 058/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/04/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 05/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de abril de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 15/2023. Proc. Adm. Nº 05/2023. Tomada de Preços nº 01/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 1 (um) galpão agroindustrial, conforme convenio 908444/mapa, seguindo o projeto básico. Contratada: Atem Construção Civil Ltda - CNPJ: 31.837.920/0001-92. Valor Total: R\$ 482.491,65. Recursos Orçamentários: 492 09.001.20.608.3101.1130.4.4.90.51.00.00 808 e 493 09.001.20.608.3101.1130.4.4.90.51.00.00 1000. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 18/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº 04/2022, publicado no DOU do dia 19/04/2022, Seção 3, página 254. Onde se lê: Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 04/2022. Lela-se: Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS E/OU SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA DO SOFTWARE AUDATEX E/OU SOBRE OUTRO SOFTWARE SIMILAR, objetivando "Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios automotivos para reposição em veículos (veículos leves, vans, ônibus e caminhões) pertencentes à frota municipal, conforme relação e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital". RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min horas do dia 09/05/2023. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 09/05/2023. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 18 de Abril de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - UASG 987657

OBJETO: Aquisição de câmeras fotográficas DSLR com lente de kit 18-55mm f/3.5-5.6 STM com lentes em definição 4K e 2(duas) lentes avulsas 50mm f/1.8 STM compatível com a câmera em questão.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 25/04/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 08/05/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 11.554,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 18 de abril de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	261
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	58/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0400112361004320143390320000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 3.782.492,00

Data de Lançamento do Edital 20/04/2023

Data da Abertura das Propostas 05/05/2023

Data Registro

20/04/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8794035946 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 66-06-2099-Confeção de calçado escolar nº 18 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	1	COMERCIAL EDUCARE LTDA		260,00	99,10	25.766,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	1	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		260,00	103,00	26.780,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	1	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		260,00	106,00	27.560,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	1	MUNICIPIO DE CLAUDIA		260,00	69,50	18.070,00	Sim ***
Preço Médio →							94,40	24.544,00	

Material: 66-06-2100-Confeção de calçado escolar nº 19 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	2	COMERCIAL EDUCARE LTDA		260,00	99,15	25.779,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	2	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		260,00	103,00	26.780,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	2	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		260,00	106,00	27.560,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	2	MUNICIPIO DE CLAUDIA		260,00	69,50	18.070,00	Sim ***
Preço Médio →							94,41	24.546,60	

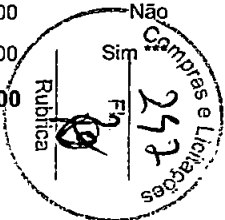
Material: 66-06-2101-Confeção de calçado escolar nº 20 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	3	COMERCIAL EDUCARE LTDA		300,00	99,20	29.760,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	3	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		300,00	103,00	30.900,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	3	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		300,00	106,00	31.800,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	3	MUNICIPIO DE CLAUDIA		300,00	69,50	20.850,00	Sim ***
Preço Médio →							94,42	28.326,00	

Material: 66-06-2102-Confeção de calçado escolar nº 21 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	4	COMERCIAL EDUCARE LTDA		300,00	99,25	29.775,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	4	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		300,00	103,00	30.900,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	4	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		300,00	106,00	31.800,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	4	MUNICIPIO DE CLAUDIA		300,00	69,50	20.850,00	Sim ***
Preço Médio →							94,44	28.332,00	

Material: 66-06-2103-Confeção de calçado escolar nº 22 (PAR)



**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	5	COMERCIAL EDUCARE LTDA		400,00	99,30	39.720,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	5	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		400,00	103,00	41.200,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	5	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		400,00	106,00	42.400,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	5	MUNICIPIO DE CLAUDIA		400,00	69,50	27.800,00	Sim ***
Preço Médio →							94,45	37.780,00	

Material: 66-06-2104-Confecção de calçado escolar nº 23 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	6	COMERCIAL EDUCARE LTDA		600,00	99,35	59.610,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	6	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		600,00	103,00	61.800,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	6	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		600,00	106,00	63.600,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	6	MUNICIPIO DE CLAUDIA		600,00	69,50	41.700,00	Sim ***
Preço Médio →							94,46	56.676,00	

Material: 66-06-2105-Confecção de calçado escolar nº 24 (PAR)

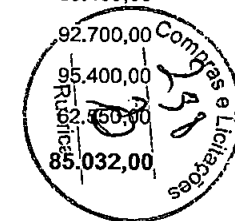
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	7	COMERCIAL EDUCARE LTDA		900,00	99,40	89.460,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	7	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		900,00	103,00	92.700,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	7	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		900,00	106,00	95.400,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	7	MUNICIPIO DE CLAUDIA		900,00	69,50	62.450,00	Sim ***
Preço Médio →							94,48	85.032,00	

Material: 66-06-2106-Confecção de calçado escolar nº 25 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	8	COMERCIAL EDUCARE LTDA		1.500,00	99,45	149.175,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	8	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		1.500,00	103,00	154.500,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	8	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		1.500,00	106,00	159.000,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	8	MUNICIPIO DE CLAUDIA		1.500,00	69,50	104.250,00	Sim ***
Preço Médio →							94,49	141.735,00	

Material: 66-06-2107-Confecção de calçado escolar nº 26 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	9	COMERCIAL EDUCARE LTDA		1.500,00	99,50	149.250,00	Não
---------	------------	------------	---	------------------------	--	----------	-------	------------	-----





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 3 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	9	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		1.500,00	103,00	154.500,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	9	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		1.500,00	106,00	159.000,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	9	MUNICIPIO DE CLAUDIA		1.500,00	69,50	104.250,00	Sim ***
Preço Médio →							94,50	141.750,00	

Material: 66-06-2108-Confeção de calçado escolar nº 27 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	10	COMERCIAL EDUCARE LTDA		2.200,00	99,55	219.010,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	10	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		2.200,00	103,00	226.600,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	10	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		2.200,00	106,00	233.200,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	10	MUNICIPIO DE CLAUDIA		2.200,00	69,50	152.900,00	Sim ***
Preço Médio →							94,51	207.922,00	

Material: 66-06-2109-Confeção de calçado escolar nº 28 (PAR)

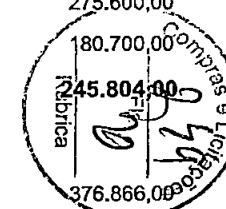
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	11	COMERCIAL EDUCARE LTDA		2.400,00	99,60	239.040,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	11	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		2.400,00	103,00	247.200,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	11	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		2.400,00	106,00	254.400,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	11	MUNICIPIO DE CLAUDIA		2.400,00	69,50	166.800,00	Sim ***
Preço Médio →							94,52	226.848,00	

Material: 66-06-2110-Confeção de calçado escolar nº 29 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	12	COMERCIAL EDUCARE LTDA		2.600,00	99,65	259.090,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	12	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		2.600,00	103,00	267.800,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	12	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		2.600,00	106,00	275.600,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	12	MUNICIPIO DE CLAUDIA		2.600,00	69,50	180.700,00	Sim ***
Preço Médio →							94,54	245.804,00	

Material: 66-06-2111-Confeção de calçado escolar nº 30 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	13	COMERCIAL EDUCARE LTDA		3.780,00	99,70	376.866,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	13	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		3.780,00	103,00	389.340,00	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 4 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	13	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		3.780,00	106,00	400.680,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	13	MUNICIPIO DE CLAUDIA		3.780,00	69,50	262.710,00	Sim ***
Preço Médio →							94,55	357.399,00	

Material: 66-06-2112-Confeção de calçado escolar nº 31 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	14	COMERCIAL EDUCARE LTDA		3.700,00	99,75	369.075,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	14	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		3.700,00	103,00	381.100,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	14	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		3.700,00	106,00	392.200,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	14	MUNICIPIO DE CLAUDIA		3.700,00	69,50	257.150,00	Sim ***
Preço Médio →							94,56	349.872,00	

Material: 66-06-2113-Confeção de calçado escolar nº 32 (PAR)

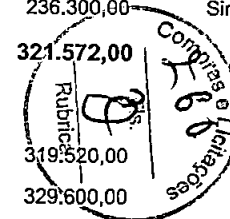
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	15	COMERCIAL EDUCARE LTDA		3.400,00	99,80	339.320,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	15	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		3.400,00	103,00	350.200,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	15	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		3.400,00	106,00	360.400,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	15	MUNICIPIO DE CLAUDIA		3.400,00	69,50	236.300,00	Sim ***
Preço Médio →							94,58	321.572,00	

Material: 66-06-2114-Confeção de calçado escolar nº 33 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	16	COMERCIAL EDUCARE LTDA		3.200,00	99,85	319.520,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	16	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		3.200,00	103,00	329.600,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	16	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		3.200,00	106,00	339.200,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	16	MUNICIPIO DE CLAUDIA		3.200,00	69,50	222.400,00	Sim ***
Preço Médio →							94,59	302.688,00	

Material: 66-06-2115-Confeção de calçado escolar nº 34 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	17	COMERCIAL EDUCARE LTDA		3.600,00	99,90	359.640,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	17	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		3.600,00	103,00	370.800,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	17	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		3.600,00	106,00	381.600,00	Não



**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	17	MUNICIPIO DE CLAUDIA		3.600,00	69,50	250.200,00	Sim ***
Preço Médio →							94,60	340.560,00	

Material: 66-06-2116-Confeção de calçado escolar nº 35 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	18	COMERCIAL EDUCARE LTDA		3.600,00	99,95	359.820,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	18	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		3.600,00	103,00	370.800,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	18	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		3.600,00	106,00	381.600,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	18	MUNICIPIO DE CLAUDIA		3.600,00	69,50	250.200,00	Sim ***
Preço Médio →							94,61	340.596,00	

Material: 66-06-2117-Confeção de calçado escolar nº 36 (PAR)

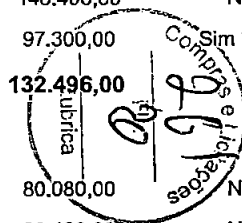
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	19	COMERCIAL EDUCARE LTDA		2.600,00	100,00	260.000,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	19	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		2.600,00	103,00	267.800,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	19	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		2.600,00	106,00	275.600,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	19	MUNICIPIO DE CLAUDIA		2.600,00	69,50	180.700,00	Sim ***
Preço Médio →							94,62	246.012,00	

Material: 66-06-2118-Confeção de calçado escolar nº 37 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	20	COMERCIAL EDUCARE LTDA		1.400,00	100,05	140.070,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	20	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		1.400,00	103,00	144.200,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	20	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		1.400,00	106,00	148.400,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	20	MUNICIPIO DE CLAUDIA		1.400,00	69,50	97.300,00	Sim ***
Preço Médio →							94,64	132.496,00	

Material: 66-06-2119-Confeção de calçado escolar nº 38 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	21	COMERCIAL EDUCARE LTDA		800,00	100,10	80.080,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	21	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		800,00	103,00	82.400,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	21	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		800,00	106,00	84.800,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	21	MUNICIPIO DE CLAUDIA		800,00	69,50	55.600,00	Sim ***

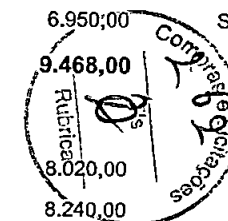




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 6 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
							Preço Médio ->	94,65	75.720,00
Material: 66-06-2120-Confeção de calçado escolar nº 39 (PAR)									
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	22	COMERCIAL EDUCARE LTDA		400,00	100,15	40.060,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	22	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		400,00	103,00	41.200,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	22	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		400,00	106,00	42.400,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	22	MUNICIPIO DE CLAUDIA		400,00	69,50	27.800,00	Sim ***
							Preço Médio ->	94,66	37.864,00
Material: 66-06-2121-Confeção de calçado escolar nº 40 (PAR)									
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	23	COMERCIAL EDUCARE LTDA		100,00	100,20	10.020,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	23	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		100,00	103,00	10.300,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	23	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		100,00	106,00	10.600,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	23	MUNICIPIO DE CLAUDIA		100,00	69,50	6.950,00	Sim ***
							Preço Médio ->	94,68	9.468,00
Material: 66-06-2122-Confeção de calçado escolar nº 41 (PAR)									
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	24	COMERCIAL EDUCARE LTDA		80,00	100,25	8.020,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	24	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		80,00	103,00	8.240,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	24	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		80,00	106,00	8.480,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	24	MUNICIPIO DE CLAUDIA		80,00	69,50	5.560,00	Sim ***
							Preço Médio ->	94,69	7.575,20
Material: 66-06-2123-Confeção de calçado escolar nº 42 (PAR)									
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	25	COMERCIAL EDUCARE LTDA		40,00	100,30	4.012,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	25	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		40,00	103,00	4.120,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	25	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		40,00	106,00	4.240,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	25	MUNICIPIO DE CLAUDIA		40,00	69,50	2.780,00	Sim ***
							Preço Médio ->	94,70	3.788,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 7 / 7

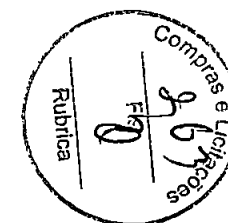
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 66-06-2124-Confeção de calçado escolar nº 43 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	26	COMERCIAL EDUCARE LTDA		40,00	100,35	4.014,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	26	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		40,00	103,00	4.120,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	26	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		40,00	106,00	4.240,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	26	MUNICIPIO DE CLAUDIA		40,00	69,50	2.780,00	Sim ***
Preço Médio ->							94,71	3.788,40	

Material: 66-06-2125-Confeção de calçado escolar nº44 (PAR)

38/2023	03/02/2023	03/04/2023	27	COMERCIAL EDUCARE LTDA		40,00	100,40	4.016,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	27	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA		40,00	103,00	4.120,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	27	RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME		40,00	106,00	4.240,00	Não
38/2023	03/02/2023	03/04/2023	27	MUNICIPIO DE CLAUDIA		40,00	69,50	2.780,00	Sim ***
Preço Médio ->							94,72	3.788,80	



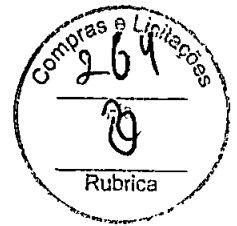
Preço Médio Total -> 2.553,18 3.782.483,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

NOVA DATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023
PROTOCOLO 63803/2022 - Processo Administrativo nº. 058/2023
Tipo: Menor Preço Global**



OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/04/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data: 27/04/2023 11:01:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **11 de maio de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “**Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**” de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
59	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.32	104
376	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32	107
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	103
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	104
394	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32	104
339	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32	103
400	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32	107
412	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32	107
423	16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32	103
423	16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32	104

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. As empresas proponentes, enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração;**

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.1.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos do ComprasGov:

- O lote 1 corresponde ao grupo 1;

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostra dos itens 3, 16 e 23 em até 10 (dez) dias úteis da sessão em que for apurada as classificadas, para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 037/2023.

16.1.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital no Anexo I e Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANTIDADE
------	---------------	-----	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3	Confecção de calçado número 20.	PAR	1
16	Confecção de calçado número 33.	PAR	1
23	Confecção de calçado número 40.	PAR	1

16.2. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados, demonstrando total compatibilidade do produto com especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

16.3. A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

16.4. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, Fazenda Rio Grande, CEP 83823-078.

16.5. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

16.6. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

16.7. Caso as Amostras sejam reprovadas, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail com confirmação de recebimento ou através de ligação telefônica registrada no processo, com dia e horário, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

16.7.1. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita por e-mail com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica mediante termo anexo nos autos, com dia e horário.

16.8. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

16.9. Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.

16.10. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 do Pleno TCE/PR).

16.11. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão Permanente de Avaliação de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Amostras, nomeados pela portaria nº 037/2023, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

16.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise de amostras.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

17.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

17.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.3 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do Recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I.

18.1.1. Os itens deverão ser embalados individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas, cada caixa deve conter externamente as informações sobre a quantidade de pares constante na caixa e numeração dos calçados armazenados.

18.1.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integralmente, ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

18.2. As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

18.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelo servidor Ederson de Souza Felix, Portaria 257/2022 e Rosana Senhuk, Portaria 17/2022- fiscal de gestão, devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

18.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

18.6.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

18.6.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

a) Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Ficha para análise da qualidade amostra

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV – Declaração modelo unificada.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

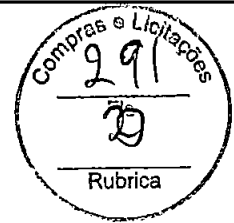
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 26/2023 - PE

Processo Administrativo: 58/2023

Data do Processo: 18/04/2023



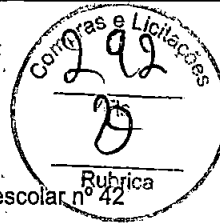
ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

	260,00	66062099	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 18 (PAR)	94,40	24.544,00
2	260,00	66062100	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 19 (PAR)	94,41	24.546,60
3	300,00	66062101	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 20 (PAR)	94,42	28.326,00
4	300,00	66062102	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 21 (PAR)	94,44	28.332,00
5	400,00	66062103	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 22 (PAR)	94,45	37.780,00
6	600,00	66062104	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 23 (PAR)	94,46	56.676,00
7	900,00	66062105	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 24 (PAR)	94,48	85.032,00
8	1.500,00	66062106	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 25 (PAR)	94,49	141.735,00
9	1.500,00	66062107	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 26 (PAR)	94,50	141.750,00
10	2.200,00	66062108	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 27 (PAR)	94,51	207.922,00
11	2.400,00	66062109	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 28 (PAR)	94,52	226.848,00
12	2.600,00	66062110	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 29 (PAR)	94,54	245.804,00
	3.780,00	66062111	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 30 (PAR)	94,55	357.399,00
14	3.700,00	66062112	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 31 (PAR)	94,56	349.872,00
15	3.400,00	66062113	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 32 (PAR)	94,58	321.572,00
16	3.200,00	66062114	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 33 (PAR)	94,59	302.688,00
17	3.600,00	66062115	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 34 (PAR)	94,60	340.560,00
18	3.600,00	66062116	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 35 (PAR)	94,61	340.596,00
19	2.600,00	66062117	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 36 (PAR)	94,62	246.012,00
20	1.400,00	66062118	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 37 (PAR)	94,64	132.496,00
21	800,00	66062119	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 38 (PAR)	94,65	75.720,00
22	400,00	66062120	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 39 (PAR)	94,66	37.864,00
23	100,00	66062121	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 40 (PAR)	94,68	9.468,00
24	80,00	66062122	UN	17540	Confecção de calçado escolar nº 41	94,69	7.575,20



25	40,00	66062123	UN	17540	(PAR) Confecção de calçado escolar nº 42	94,70	3.788,00
26	40,00	66062124	UN	17540	(PAR) Confecção de calçado escolar nº 43	94,71	3.788,40
27	40,00	66062125	UN	17540	(PAR) Confecção de calçado escolar nº 44	94,72	3.788,80

Total Lote: 3.782.483,00

(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	3.782.483,00
----------------------------------	--	--	--	--	--	---------------------	---------------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1.OBJETO

Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações, bem como as quantidades dos itens, estão descritas no Anexo I.

2.1 Especificação Calçado Tipo Tênis Escolar

2.1.1 PRODUTO: CALÇADO ESCOLAR.

FUNCIONALIDADE: Uso diário período escolar.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Confortável, alta qualidade.

2.2 Modelagem a ser Contratada(Nº 18 ao 44).



2.3 Descrição Do Produto:

CABEDAL

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Peças em tecido duplo, tecido não tecido, tecido elastano, forro, espuma, lona algodão, nylon resinado, unidas pelo processo de colagem e costuras. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituída pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, contraforte, forro interno do traseiro, espuma interna do colarinho, lona do contraforte, puxador, viés em elastano, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento. Obedecendo modelagem ilustrada. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

Gáspea

Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar estruturação. A gáspea em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 180 g/, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

Forro do traseiro

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, composição 100% poliéster dublado com espuma.

Espuma do colarinho

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Contraforte

Confeccionada em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, ligamento grão de arroz, gramatura mínima 280 gr/m², densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m², densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m². Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

Puxador

Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx composição 100% poliéster.

Lingueta

A lingueta deverá ser em tecido a base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura mínima de 2,0 mm e gramatura mínima de 250 g/m². Devera conter uma etiqueta em serigrafia com o nome e/ou brasão do órgão contratante como seu principal detalhe.

Vies

A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, destinado a dar um acabamento moderno e de alta qualidade a parte superior do cano e da lingueta do produto.

Etiqueta da Lingueta

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em termoplástico emborrachado, tratamento em serigrafia gráfica impressa de alta qualidade que permite conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (conforme imagem) que não possa ser retirado ou apagado, aplicada pelo processo de solda por alta temperatura.

Palmilha de acabamento

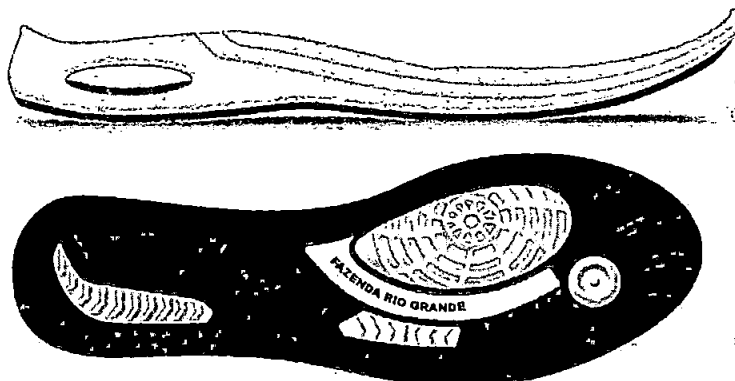
Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).

Solado Parte inferior do calçado. Constituído de várias peças Injetado diretamente no cabedal por meio de tecnologia a garantir a adesão e colagem do material sem o uso de adesivos. O solado é formado pela entressola, inserto da entressola, e soleta, sendo a mesma (soleta) constituída por quatro insertos descritos a seguir. Para que o usuário tenha conforto ao caminhar o solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.

Peças (partes): Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³ na cor branco. Lembrando que a soleta, entressola e cabedal deverão ser unidos pelo processo denominado inserto (ausência de adesivos).

Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor amarelo pantone 14-0756 tpx.

Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor verde pantone 16-6340 tpx. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Iserto da soletaII: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 230 mm³, na cor amarelo Pantone 14-0756tpx,. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Borracha termoplástica de alta abrasão e de dureza superior a soleta. Peça localizada no ponto de giro do pé facilitando os movimentos evitando torções e proporcionando um melhor desempenho na caminhada.

Inserto da soletaIII: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soletaIV: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



desgaste máximo de 260 mm³, aplicado com o nome do município na cor preto impresso na sua parte inferior sem contato com o solo.

2.4 CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÃO

Componentes - Materiais - Ensaios Laboratoriais:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICADO
GASPEA	TECIDO DUPLA FRONTURA	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 180 g/m ²
		ANALISE DE FIBRAS (AATCC 20 E 20B)	POLIESTER OU POLIAMIDA
LINGUETA	TECIDO A BASE DE ELASTANO	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 250 g/m ²
CONTRAFORTE	LONA ALGODÃO	RASGAMENTO ISSO 4674-1/03	MÍNIMO 50 N
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 470 g/m ²
FORRO	FORRO TIPO COLMEIA DUBLADO COM ESPUMA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 3 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591	MÍNIMO 120g/M ²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PALMILHA DE ACABAMENTO	ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO	ESPESSURA ABNT NBR 20344/15 ITEM 7.1	MINIMO 4,0 mm
ENTRESSOLA (SEPARADO DA SOLETA E DOS INSERTOS)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 65
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 260
SOLETA (SEPARADO DA ENTRESSOLA E DOS INSERTOS)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 65
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 220
INSERTOS 02 (SEPARADO DA SOLETA)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 70
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 260

2.5 Das embalagens:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas – cada caixa deve conter externamente as informações sobre a quantidade de pares constante na caixa e numeração dos calçados armazenados.

2.6 AMOSTRAGEM:

Deverão ser apresentadas em 10 dias (úteis) após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em três tamanhos distintos sendo eles: número 20(um par), número 33 (um par) e número 40(um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados, demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal pedido, pois o material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino. Ressalta-se que o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

59 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.014
376 – Fonte 107 – Proj Atividade 2.065
392 – Fonte 103 – Proj Atividade 2.154
392 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.154
394 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.194
339 – Fonte 103 – Proj Atividade 2.070
400 – Fonte 107 – Proj Atividade 2.195
412 – Fonte 107 – Proj Atividade 2.197
423 – Fonte 103 – Proj Atividade 2.199
423 – Fonte 104 – Proj Atividade 2.199

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo Gestor do contrato, para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 40 (quarenta) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix, Portaria Portaria 257/2022 e Rosana Senhuk, Portaria 17/2022– fiscal de gestão, devidamente designados para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

12.1.3 Em caso de reprovação de determinado item / lote no ato da entrega, ou, no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento (conforme item 8 – b), a Contratada deverá realizar a substituição do(s) mesmo(s) em até 15 (quinze) dias;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos

Diretor Geral – SME

Decreto 6324/2022

Rosana Senhuk

Fiscal de Gestão

Portaria SME 17/2022

Ederson de Souza Felix

Portaria 257/2022

Elaine Aparecida dos Santos

Coord. / Assess I - Administrativo

Portaria 159/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

ANEXO II - Análise da Qualidade da Amostra

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023

Amostra de: _____

Item: _____

Apresentação de Laudos e Declaração: () sim () não () outros: _____

Correspondem ao descritivo do edital: () sim () não () outros: _____

Apresenta defeito: () sim () não () outros: _____

Considerações:

Amostra: () aprovada () reprovada

Avaliador 1 -

Avaliador 2 -

Avaliador 3 -

Comissão de Avaliação de Amostra Comissão de Avaliação de Amostra Comissão de Avaliação de Amostra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023.

3. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do Recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I.

3.1.1. Os itens deverão ser embalados individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas com agrupamento máximo de 20 pares. devidamente etiquetadas cada caixa deve conter externamente as informações sobre a quantidade de pares constante na caixa e numeração dos calçados armazenados.

3.1.2. Os itens deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integralmente, ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. As especificações dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelo servidor Ederson de Souza Felix, Portaria 257/2022 e Rosana Senhuk, Portaria 17/2022- fiscal de gestão, devidamente designados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
59	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.32	104



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



376	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32	107
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	103
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	104
394	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32	104
339	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32	103
400	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32	107
412	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32	107
423	16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32	103
423	16.004.12.367.0043.2199.3.3.90.32	104

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos.

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

11.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

11.4. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

11.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013; e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 058/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 63803/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega dos itens deverá ser realizada em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do Recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I.

Parágrafo Primeiro: Os itens deverão ser embalados individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas cada caixa deve conter externamente as informações sobre a quantidade de pares constante na caixa e numeração dos calçados armazenados.

Parágrafo Segundo: Os itens deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integralmente, ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelo servidor Ederson de Souza Felix, Portaria 257/2022 e Rosana Senhuk, Portaria 17/2022- fiscal de gestão, devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (dias) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

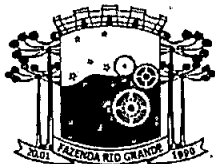
Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

- i) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- c) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- d) Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- g) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

j) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

PROTOCOLO Nº 63803/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

27/04/2023 10:21:44

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/04/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

UASG Responsável

96120 - ESTADO DO PARANA

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

00026/2023

Tradicional

Eletrônico

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Motivo do Evento de Alteração

Vinculação do Itens ao Grupo.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora da Abertura da Licitação

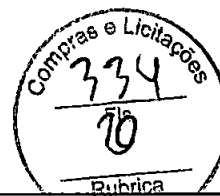
28/04/2023

A partir de 28/04/2023 às 08:00

Em 11/05/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 079/2023 de 27 de abril de 2023

Página 6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Odebrecht dos Santos, 130, Planalto - CEP: 83.823-075
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3627-3018

EDITAL N.º 008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, e a COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 175/2003; Decreto Municipal 2348/2009 e Decreto Municipal 6.746/2022, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a publicação do Edital n.º 001/2022 desta Secretaria de abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Farmácia;

CONSIDERANDO a homologação das inscrições bem como o resultado da prova de títulos divulgados através do Edital n.º 002/2023 também desta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do certame com a classificação final por recurso contida no Edital n.º 004/2023;

CONSIDERANDO o andamento dos Autos n.º 9688/23 que tramitam junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca do presente Processo Seletivo Simplificado em que a Autoridade de Controle Externo examina parecer pela irregularidade insanável deste certame face à inexistência de realização da prova objetiva;

CONSIDERANDO a tramitação do Concurso Público de Provas e Títulos para vários cargos deste Ente, incluindo aqueles constantes do presente Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a previsão da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVEM

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Edital n.º 001/2022 de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande bem como todos os atos praticados em virtude e posteriores a este.

governa
VANESSA CARREIRO LEMES
Coordenadora da Comissão de Processo Seletivo
Secretaria Municipal de Saúde

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA CARREIRO LEMES
Coordenadora da Comissão de Processo Seletivo
Secretaria Municipal de Saúde

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER FAZENDA RIO GRANDE - PR

EDITAL N.º 02 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Divulga o resultado das inscrições das Organizações da Sociedade Civil inscritas e habilitadas para a Assembleia da Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM para o biênio 2023-2025.

O Conselho Municipal da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei n.º 173 de 08 de julho de 2003, com alterações posteriores dadas pela Lei n.º 1368/2020, torna público o resultado das Organizações da Sociedade Civil inscritas para a Assembleia da Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2023-2025.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE;
Conselho dos Pastores de Fazenda Rio Grande;
Federação de Mulheres do Paraná;
Projeto Barnabé;
Reduto de Meninas;
Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná-APP Sindicato;
Tenda de Umbanda do Oxalá e Yemanjá-TUFOY;

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2023.

Guiliana Dal Tosso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Rua Theodor Sander Lutz Lang, 132 - Planalto - CEP: 83.823-075 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3627-3018



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2023

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ: 03.273.207/0001-28

CONVENIADO: Município de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 05.422.886/0001-02

OBJETO: "O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações envolvendo produtos para e saúde, através da aquisição e distribuição para o Município."

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16501/2023

VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 002/2023

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ: 03.273.207/0001-28

CONVENIADO: Município de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 05.422.886/0001-02

OBJETO: "O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde)."

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16529/2023

VALOR TOTAL: R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

PROTOCOLO 8174/2023 - Processo Administrativo n.º 54/2023

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição de placas de sinalização de trânsito para sinalização viária vertical, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/04/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 12/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de abril de 2023.

governa
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023

PROTOCOLO 63803/2023 - Processo Administrativo n.º 058/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/04/2023 às 08:00h no site <http://www.compras.gov.br>. Abertura das Propostas 11/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.compras.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de abril de 2023.

governa
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2023.04.27 17:08:34
+03'00'

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO

Comunica-se aos interessados que, em virtude de Referência (Anexo I), fica prorrogada a sessão de maio de 2023, às 09h00min. O Edital de disponibilidade no Portal da Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 27 de abril de 2023. Ana Caroline Coterli Hank, Pregoeira.

43253/2023

Centenário do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023. O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 14 horas do dia 12/05/2023, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM, ATRAVÉS DO PROJETO PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II (PPMC II), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO** - O valor máximo para a aquisição é de R\$ 92.073,70 (Noventa e Dois Mil e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos). O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenarioosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013. Centenário do Sul, 26/04/2023. **DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA** - Pregoeiro.

43246/2023

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 24/2023 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Registro de preços de oxigênio medicinal para ser utilizado em tratamento e terapia dos pacientes crônicos do Sistema Único de Saúde (a vigência do registro de preços será de 12 meses). Valor máximo estimado: R\$ 135.800,00. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 12/05/2023. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 26 de abril de 2023. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

43366/2023

Coronel Vivida

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023**
O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o chamamento público que tem como objeto a Seleção de entidade (s) executora (s) organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, conforme critérios e especificações estabelecidos pelo presente edital. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo o Plano de Trabalho e dos Envelopes nº 02, contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ATÉ ÀS 09:00H DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro. A abertura dos Envelopes nº 01, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço, após às 09H00MIN DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023. Valor a ser repassado R\$ 144.000,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 27 de abril de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão de Seleção.

43369/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
299523123

Documento emitido em 28/04/2023 08:32:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11399 | 28/04/2023 | PAG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CITACÃO - (Lei nº 8.666/93)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

NOR PREÇO GLOBAL

DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO,

MONTAGEM E EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM PISO POLIDO E FECHAMENTO EM ALVENARIA NO LOTE 3-C DA GLEBA 35-DV DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032022-018152.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de maio de 2023 às 9 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 188.607,16 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e sete reais, dezesseis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828.

Dois Vizinhos, 27 de abril de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

43462/2023

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP/MEI COM COTAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - PROCESSO Nº 24/2023

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 09:00 do dia 15 de maio de 2023, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de informática para atender as Secretarias da Administração Pública de Doutor Camargo-PR, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital.

O Edital Nº 9/2023 com detalhes do PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço Por Item, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 26 de Abril de 2023.

Matheus Baldo da Silva
Pregoeiro

43057/2023

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023 PROTOCOLO 63803/2022 - Processo Administrativo nº. 058/2023 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/04/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de abril de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

43287/2023

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023 PROTOCOLO 8174/2023 - Processo Administrativo nº. 54/2023 Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição de placas de sinalização de trânsito para sinalização viária vertical, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/04/2023 às 08:00 h no site www.fazendariogrande.pr.gov.br

Itens 1, 2, 5, 9, 10, 11, Lote 03, Itens 5, 8, 11, 14, 24, 33, 40, 55, 56, 58, 61, 65, 74, 78, 89, 90, 94, 95, 96, 102, 109, 112, 115, 133, no valor total de R\$ 832.156,50 (oitocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e cinquenta centavos), DISTRIBUIDORA TIO IVO, CNPJ Nº 27.787.054/0001-03, Lote 01, Item 08 e Lote 03, Itens 10, 15, 46, 48, 88, 111, 119, 121, 136, no valor total de R\$ 108.382,20 (cento e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 07.939.649/0001-11, Lote 01, Itens 4, 6, 7, Lote 02, 3, 4, 6, 7, 8 e Lote 03, Itens 6, 7, 16, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 57, 50, 63, 66, 69, 70, 77, 79, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 125, 126, 127, no valor total de R\$ 1.351.931,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais), NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.842.718/0001-84, Lote 01, Itens 3, 9, Lote 03, Itens 113, 116, 118, no valor total de R\$ 226.380,50 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 47.641.174/0001-05, Lote 03, Itens 1, 2, 3, 4, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 41, 42, 50, 62, 75, 80, 82, 83, 87, 97, 101, 105, 107, 117, 122, 124, 129, 131, no valor total de R\$ 205.821,60 (duzentos e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.313.995/0001-55, Lote 03, Itens 67, 72, 73, 99, 100, 114, 123, 134, 135 no valor total de R\$ 166.231,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais), PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 37.106.076/0001-06, Lote 03, Itens 9, 18, 30, 36, 59, 64, 71, 76, 98, 103, 104, 106, 108, 120, 132 no valor total de R\$ 89.476,60 (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O Item 68 do lote 03 restou FRACASSADO e os Itens 81, 110, 128 e 130 do Lote 03, restaram DESERTOS.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2023.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de lavanderia hospitalar, roupas de cama, contaminados, cobertores e mantas, pijamas hospitalares e jalecos pertencentes a unidade de pronto atendimento - UPA - Com Item(ns) de Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 61/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ Nº 08.273.251/0001-51, no valor total de R\$ 161.280,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos Interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2023.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM PISO POLIDO E FECHAMENTO EM ALVENARIA NO LOTE 3-C DA GLEBA 35-DV DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032022-018152.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de maio de 2023 às 9 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 188.607,16 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e sete reais, dezessete centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828.

Dois Vizinhos, 27 de abril de 2023.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PROTOCOLO 63803/22 - Processo Administrativo Nº. 058/23
Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/04/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 11/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de abril de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2023 torna público aos interessados que receberá proposta do dia 28/04/2023 até 12/05/2023 às 13h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 13h30min do dia 12/05/2023. REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

PROCESSO Nº 48/2023

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada pelo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 19 de Maio de 2023, no sítio à Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, Centro, Floresta, Paraná, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para realizar a execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município Floresta/PR referente ao Programa Desenvolvimento Regional, conforme Contrato de Repasse nº 934911/2022 - Operação nº 1084267-27, a Pasta Técnica e demais informações contidas no Edital, estará à disposição dos interessados a partir do dia 02 de Maio de 2023, no endereço eletrônico <http://186.226.249.250:8090/portaltransparencia/>

Floresta /Pr. 25 de Abril de 2023
ROSILENE LETICIA MARTINS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 22 de maio de 2023, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para construção da Casa da Mulher Brasileira, tipologia IV, com área de 162,21m², sobre o lote nº 16, da quadra nº 01, no Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos Interessados que fará realizar no dia 16 de maio de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto Aquisição de mobiliário para utilização na Casa da Mulher Brasileira. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos Interessados que fará realizar no dia 17 de maio de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Aquisição de um picador/triturador de galhos para utilização na redução de volume dos resíduos do manejo da arborização urbana do Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2023.
SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Ampla Concorrência com reserva de Cota de até 25% para MEI, ME ou EPP. Tipo menor preço por item. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agropecuários, resultante do convênio MAPA 937829/2022, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em atendimento ao Edital da Secretaria Municipal de Agricultura do Município. Abertura: 12/05/2023 às 09h no site: www.bll.org.br Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura, no site <https://www.grandesrios.pr.gov.br> ou Fone (043) 3474 - 1222

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

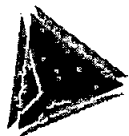
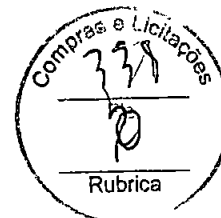
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima, Paraná, torna público o Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica na área da Saúde, visando disponibilizar serviços médicos de Clínico Geral, Fisioterapeuta e Enfermeiro para atuar em atividades inerentes ao Setor de Saúde, e prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro e sobre aviso do Município de Icaraima conforme a demanda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

O edital na íntegra será disponibilizado para consulta, na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sítio Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2023.

Icaraima, 26 de abril de 2023
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão



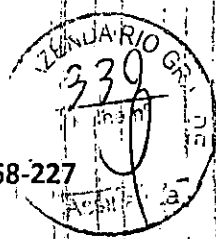
**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	58/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*			
Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.			
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400112361004320143390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.782.483,00		
Data de Lançamento do Edital	20/04/2023		
Data da Abertura das Propostas	05/05/2023	Data Registro	20/04/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	11/05/2023	Data Registro	28/04/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8794035946 ([Logout](#))



CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 38.383.276/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876411-01
RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, Nº 234, JARDIM BARCELONA – MARINGÁ PR - 87.068-227
FONE: (44) 3025-5576– E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROTOCOLO Nº 63803/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

RAZÃO SOCIAL: CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 38.383.276/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876411-01
RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, Nº 234, JARDIM BARCELONA – MARINGÁ PR - 87.068-227
FONE: (44) 3025-5576– E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

ANEXO III – CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 38.383.276/0001-79, estabelecida na RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, Nº 234, JARDIM BARCELONA – MARINGÁ PR - 87.068-227, por intermédio de seu Sócio o Sr. VITOR VALDIR CALIXTO MARQUES, portador do RG Nº. 04500594015 DETRAN-PR e C.P.F. sob o nº 055.559.869-12, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

LOTE 001:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de calçado escolar nº 18 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	260	R\$ 64,00	R\$ 16.640,00
2	Confecção de calçado escolar nº 19 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	260	R\$ 64,00	R\$ 16.640,00
3	Confecção de calçado escolar nº 20 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	300	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
4	Confecção de calçado escolar nº 21 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE	UNID.	300	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00

CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA

CNPJ: 38.383.276/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876411-01

RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, Nº 234, JARDIM BARCELONA – MARINGÁ PR - 87.068-227

FONE: (44) 3025-5576– E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

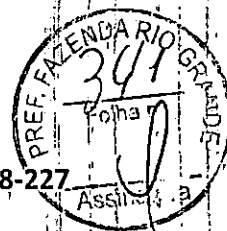
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROTOCOLO Nº 63803/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

	REFÉNCIA: MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados				
5	Confecção de calçado escolar nº 22 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÉNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	400	R\$ 64,00	R\$ 25.600,00
6	Confecção de calçado escolar nº 23 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÉNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	600	R\$ 64,00	R\$ 38.400,00
7	Confecção de calçado escolar nº 24 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÉNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	900	R\$ 64,00	R\$ 57.600,00
8	Confecção de calçado escolar nº 25 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÉNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	1500	R\$ 64,00	R\$ 96.000,00
9	Confecção de calçado escolar nº 26 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÉNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	1500	R\$ 64,00	R\$ 96.000,00



CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 38.383.276/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876411-01
RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, Nº 234, JARDIM BARCELONA – MARINGÁ PR - 87.068-227
FONE: (44) 3025-5576– E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROTOCOLO Nº 63803/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

10	Confecção de calçado escolar nº 27 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	2200	R\$ 64,00	R\$ 140.800,00
11	Confecção de calçado escolar nº 28 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	2400	R\$ 64,00	R\$ 153.600,00
12	Confecção de calçado escolar nº 29 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	2600	R\$ 64,00	R\$ 166.400,00
13	Confecção de calçado escolar nº 30 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	3780	R\$ 64,00	R\$ 241.920,00
14	Confecção de calçado escolar nº 31 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	3700	R\$ 64,00	R\$ 236.800,00
15	Confecção de calçado escolar nº 32 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados	UNID.	3400	R\$ 64,00	R\$ 217.600,00

CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA

CNPJ: 38.383.276/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876411-01

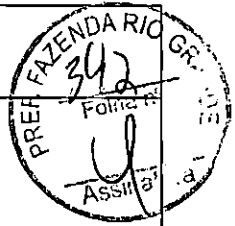
RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, Nº 234, JARDIM BARCELONA – MARINGÁ PR - 87.068-227

FONE: (44) 3025-5576 – E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

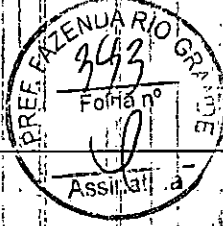
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROTOCOLO Nº 63803/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

	MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados				
16	Confecção de calçado escolar nº 33 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	3200	R\$ 64,00	R\$ 204.800,00
17	Confecção de calçado escolar nº 34 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	3600	R\$ 64,00	R\$ 230.400,00
18	Confecção de calçado escolar nº 35 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	3600	R\$ 64,00	R\$ 230.400,00
19	Confecção de calçado escolar nº 36 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	2600	R\$ 38,46	R\$ 99.996,00
20	Confecção de calçado escolar nº 37 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	1400	R\$ 64,00	R\$ 89.600,00
21	Confecção de calçado escolar nº 38 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE	UNID.	800	R\$ 64,00	R\$ 51.200,00



CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 38.383.276/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876411-01
RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, Nº 234, JARDIM BARCELONA – MARINGÁ PR - 87.068-227
FONE: (44) 3025-5576 – E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROTOCOLO Nº 63803/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

	REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados							
22	Confecção de calçado escolar nº 39 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	400	R\$	64,00	R\$	25.600,00	
23	Confecção de calçado escolar nº 40 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	100	R\$	64,00	R\$	6.400,00	
24	Confecção de calçado escolar nº 41 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	80	R\$	64,00	R\$	5.120,00	
25	Confecção de calçado escolar nº 42 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	40	R\$	64,00	R\$	2.560,00	
26	Confecção de calçado escolar nº 43 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	40	R\$	64,00	R\$	2.560,00	

CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA

CNPJ: 38.383.276/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876411-01

RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, Nº 234, JARDIM BARCELONA – MARINGÁ PR - 87.068-227

FONE: (44) 3025-5576– E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROTOCOLO Nº 63803/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

27	Confeção de calçado escolar nº 44 - (PAR) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊNCIA. MARCA: BEE Calçados MODELO: Calçado FABRICANTE: BEE Calçados	UNID.	40	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
----	---	-------	----	-----------	--------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.493.596,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações, bem como as quantidades dos itens, estão descritas no Anexo I.

2.1. Especificação Calçado Tipo Tênis Escolar

2.1.1 PRODUTO: CALÇADO ESCOLAR.

FUNCIONALIDADE: Uso diário período escolar.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Confortável, alta qualidade.

2.2 Modelagem a ser Contratada (Nº 18 ao 44).



2.3 Descrição Do Produto:

CABEDAL

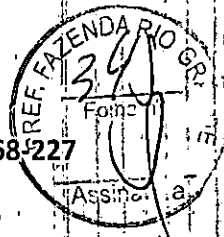
Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em tecido duplo, tecido não tecido, tecido elastano, forro, espuma, lona algodão, nylon resinado, unidas pelo processo de colagem e costuras. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituída pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, contraforte, forro interno do traseiro, espuma interna do colarinho, lona do contraforte, puxador, viés em elastano, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento. Obedecendo modelagem ilustrada. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

Gáspea

Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar estruturação. A gáspea em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 180 g/, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

Forro do traseiro



CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 38.383.276/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876411-01
RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, Nº 234, JARDIM BARCELONA – MARINGÁ PR - 87.068-227
FONE: (44) 3025-5576– E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROTOCOLO Nº 63803/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx; composição 100% poliéster dublado com espuma.

Espuma do colarinho

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Contraforte

Confeccionada em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, ligamento grão de arroz, gramatura mínima 280 gr/m2, densidade do urdumemínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m2, densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m2. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

Puxador

Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpxcomposição 100% poliéster.

Lingueta

A lingueta deverá ser em tecido a base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura mínima de 2,0 mm e gramatura mínima de 250 g/m2. Devera conter uma etiqueta em serigrafia com o nome e/ou brasão do órgão contratante como seu principal detalhe.

Vies

A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, destinado a dar um acabamento moderno e de alta qualidade a parte superior do cano e da lingueta do produto.

Etiqueta da Lingueta

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em termoplástico emborrachado, tratamento em serigrafia gráfica impressa de alta qualidade que permite conter de forma fixa o nome e brasão do órgão(conforme imagem) que não possa ser retirado ou apagado, aplicada pelo processo de solda por alta temperatura.

Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato).

Solado Parte inferior do calçado. Constituído de várias peças Injetado diretamente no cabedal por meio de tecnologia a garantir a adesão e colagem do material sem o uso de adesivos. O solado é formado pela entressola, inserto da entressola, e soleta, sendo a mesma (soleta) constituída por quatro insertos descritos a seguir. Para que o usuário tenha conforto ao caminhar o solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.

Peças (partes):Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.

CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA

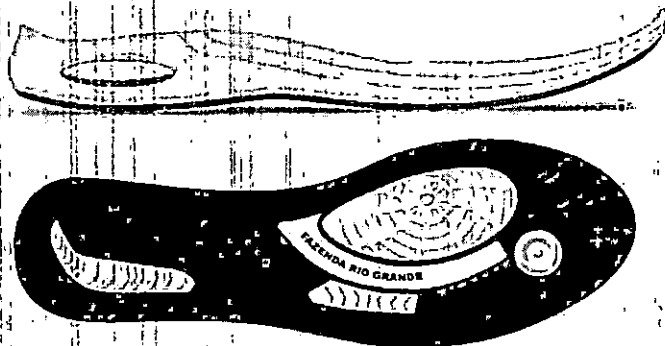
CNPJ: 38.383.276/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876411-01

RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, Nº 234, JARDIM BARCELONA – MARINGÁ PR - 87.068-227

FONE: (44) 3025-5576 – E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROTOCOLO Nº 63803/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023



Entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³ na cor branco. Lembrando que a sola, entressola e cabedal deverão ser unidos pelo processo denominado inserto (ausência de adesivos).

Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor amarelo pantone 14-0756 tpx.

Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor verde pantone 16-6340 tpx. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 230 mm³, na cor amarelo Pantone 14-0756 tpx. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Borracha termoplástica de alta abrasão e de dureza superior a soleta. Peça localizada no ponto de giro do pé facilitando os movimentos evitando torções e proporcionando um melhor desempenho na caminhada.

Inserto da soleta III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta IV: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, aplicado com o nome do município na cor preto impresso na sua parte inferior sem contato com o solo.

2.4 CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÃO

Componentes - Materiais - Ensaios Laboratoriais:

CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA

CNPJ: 38.383.276/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876411-01

RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, Nº 234, JARDIM BARCELONA – MARINGÁ PR - 87.068-227

FONE: (44) 3025-5576 – E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROTOCOLO Nº 63803/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICADO
GASPEA	TECIDO DUPLA FRONTURA	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MINIMO 180 g/m²
		ANALISE DE FIBRAS (AATCC 20 E 20B)	POLIESTER OU POLIAMIDA
LINGUETA	TECIDO A BASE DE ELASTANO	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MINIMO 2 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MINIMO 250 g/m²
CONTRAFORTE	LONA ALGODÃO	RASGAMENTO ISSO 4674-1/03	MINIMO 50 N
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MINIMO 470 g/m²
FORRO	FORRO TIPO COLMEIA DUBLADO COM ESPUMA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MINIMO 3 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591	MINIMO 120g/M²



CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA**CNPJ: 38.383.276/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876411-01****RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, Nº 234, JARDIM BARCELONA – MARINGÁ PR - 87.068-227****FONE: (44) 3025-5576– E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROTOCOLO Nº 63803/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023**

PALMILHA DE ACABAMENTO	ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO	ESPESSURA ABNT NBR 20344/15 ITEM 7:1	MINIMO 4,0 mm
ENTRESSOLA (SEPARADO DA SOLETA E DOS INSERITOS)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 65
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 260
SOLETA (SEPARADO DA ENTRESSOLA E DOS INSERITOS)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 65
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 220
INSERITOS 02 (SEPARADO DA SOLETA)	Termoplástico Rubber	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 70
		ABRASÃO ABN NBR 4649/14	MÁXIMO 260

**2.5 Das embalagens:**

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas – cada caixa deve conter externamente as informações sobre a quantidade de pares constante na caixa e numeração dos calçados armazenados.

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. VITOR VALDIR CALIXTO MARQUES, portador do RG Nº. 04500594015 DETRAN-PR e C.P.F. sob o nº 055.559.869-12.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA**CNPJ: 38.383.276/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876411-01****RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, Nº 234, JARDIM BARCELONA – MARINGÁ PR - 87.068-227****FONE: (44) 3025-5576– E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR****DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ / AGÊNCIA: 0932 / CONTA CORRENTE Nº: 99470-0****INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE:****NOME: VITOR VALDIR CALIXTO MARQUES – SÓCIO ADMINISTRADOR****CPF: 055.559.869-12 - RG Nº. 04500594015 DETRAN-PR****ENDEREÇO: RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, 234, JARDIM BARCELONA, NA CIDADE DE MARINGÁ,****ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.068-227.****TELEFONE: (44) 3025-5576– E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme**

CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA

CNPJ: 38.383.276/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876411-01

RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, Nº 234, JARDIM BARCELONA – MARINGÁ PR - 87.068-227

FONE: (44) 3025-5576– E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROTOCOLO Nº 63803/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58/2023

estipulado no presente edital.

PRAZO DE ENTREGA: até 40 (quarenta) dias, contados a partir do Recebimento da Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

PRAZO DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

GARANTIA: Conforme estabelecido no edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA

CNPJ: 38.383.276/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876411-01

RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, Nº 234, JARDIM BARCELONA – MARINGÁ PR - 87.068-227

FONE: (44) 3025-5576– E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ / AGÊNCIA: 0932 / CONTA CORRENTE Nº: 99470-0

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: VITOR VALDIR CALIXTO MARQUES – SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 055.559.869-12 - RG Nº. 04500594015 DETRAN-PR

ENDEREÇO: RUA FATME SAID CHAMSEDDINE, 234, JARDIM BARCELONA, NA CIDADE DE MARINGÁ,

ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.068-227.

TELEFONE: (44) 3025-5576– E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

Declaro ainda que, na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviço, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Declaro por fim que, que concordamos e atendemos com todas as condições contidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Maringá - PR, 11 de maio de 2023

VITOR VALDIR CALIXTO

MARQUES:05555986912

Assinado de forma digital por VITOR

VALDIR CALIXTO MARQUES:05555986912

Dados: 2023.05.11 10:08:25 -03'00'

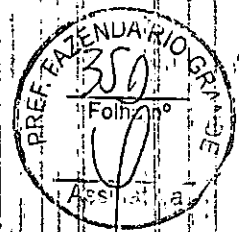
VITOR VALDIR CALIXTO MARQUES - SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 055.559.869-12

RG Nº: 04500594015 DETRAN-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE**
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA



O Pregoeiro, designado pela Portaria 241/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 26/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente **CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.383.276/0001-79, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente notas fiscais referentes ao atestado de capacidade técnica fornecido, além disso, conforme item 13.1.3 a.2) do edital solicito que seja realizado reconhecimento de firma da assinatura do responsável, os documentos deverão ser encaminhados via Compras.GOV ou ao E-mail: licitaçõesfazendariogrande@hotmail.com até dia 18 de maio de 2023.

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 11/05/2023 11:11:38-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 241/2022